

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 03/2019

I – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 03/2019

II – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7.866/2019

III - REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Municipal de Licitações 294/2006, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07 e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10.

IV - TIPO DE LICITAÇÃO e REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global / Execução indireta por empreitada por preço unitário.

V - OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de coleta manual (porta a porta) e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, bem como a execução de serviços congêneres e correlatos a limpeza urbana (roçagem, limpeza de vias e logradouros públicos, praias, feiras, dentre outros), consistindo em coleta, transporte e destino final desses resíduos, no Município de Mata de São João/BA.

VI - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 26 de junho de 2019

CREDECENCIAMENTO: 08h30min às 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min.

LOCAL: na Sede da Prefeitura do Município – Sala de Reunião 06/COMPEL, localizada na Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João-Ba.

6.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este EDITAL serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Mata de São João que se seguir.

VII - OBJETO

7.1. Contratação de empresa especializada para realização de coleta manual (porta a porta) e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, bem como a execução de serviços congêneres e correlatos a limpeza urbana (roçagem, limpeza de vias e logradouros públicos, praias, feiras, dentre outros), consistindo em coleta, transporte e destino final desses resíduos, no Município de Mata de São João/BA, conforme especificações constantes no **Anexo II**.

VIII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Serão admitidas nesta licitação as empresas portadoras de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Governo do Estado da Bahia/SAEB, que as capacite para a execução dos serviços que constituem o objeto desta licitação e que satisfaçam, integralmente, as suas condições e de seus anexos **ou** aquelas empresas que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento, observada a necessária qualificação.

8.2.. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei nº. 8.666/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital. Em se tratando de consórcio, a participação de empresas fica condicionada, além das exigências contidas neste Edital, ao atendimento dos seguintes requisitos:

- Comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, a ser registrado nos órgãos competentes, no caso do mesmo vir a ser o vencedor da licitação, do qual constem, em cláusulas próprias:

a) Composição do consórcio com a indicação da participação de cada empresa consorciada e indicação da Comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, a ser registrado nos órgãos competentes, no caso do mesmo vir a ser o vencedor da licitação, do qual constem, em cláusulas próprias:

a) Composição do consórcio com a indicação da participação de cada empresa consorciada e indicação da empresa líder, à qual serão conferidos amplos poderes para representar os consorciados, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório, podendo, inclusive, assumir obrigações perante a Administração, sem prejuízo da responsabilidade solidária;

b) Compromissos e obrigações dos consorciados, dentre os quais o de que cada um deles responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a ser contratados;

c) Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados sob Consórcio, em relação à licitação e posteriormente, ao eventual contrato, na proporção de suas respectivas participações;

- d) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, desde a entrega dos invólucros até a data da assinatura do contrato e, daí por diante, somente com autorização expressa do órgão contratante;
- 8.1.3.1.** Deverão ser atendidas as regras estabelecidas para consórcio de acordo com os itens abaixo, onde para as empresas reunidas em Consórcio, será aceito o somatório dos itens exigidos.
- 8.1.3.2.** - A empresa consorciada fica impedida de participar de outro consórcio ou de oferecer propostas isoladamente nesta licitação para qualquer uma das áreas.
- 8.1.3.3.** - O consórcio licitante, se vencedor, fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, devendo constar obrigatoriamente no instrumento constitutivo as seguintes cláusulas:
- 8.1.3.3.1.** - Denominação do consórcio;
- 8.1.3.3.2.** Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;
- 8.1.3.3.3.** Organização do consórcio;
- 8.1.3.3.4.** Objetivo e prazo do consórcio;
- 8.1.3.3.5.** Indicação da empresa líder que representará o consórcio perante a administração;
- 8.1.3.3.6.** Compromissos e obrigações de cada uma das consorciadas em relação ao objeto da presente licitação.
- 8.1.3.3.7.** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais, todos os anexos e particulares do objeto da presente licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores ou quaisquer alegações. O não cumprimento das condições estabelecidas neste edital implica ao licitante sua desclassificação e ou inabilitação..
- 8.2.** Não será admitida a participação:
- 8.2.1.** conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;
- 8.2.2.** de mais de um representante de cada empresa, durante o certame, o qual deverá comparecer munido de credencial, bem como a representação de qualquer pessoa física ou jurídica, de mais de uma empresa licitante;
- 8.2.3.** empresas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou que estejam concordata ou com falência decretada ou requerida;
- 8.2.4.** empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;
- 8.2.5.** pessoas físicas;
- 8.2.6.** empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 8.2.7.** empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 8.2.8.** empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.
- 8.2.9.** empresas que tenham participação na elaboração do **projeto básico** ou **executivo** do objeto licitado, na forma do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 8.3.** Uma vez terminada a fase de credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão.
- 8.4.** A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação das propostas, poderá a COMISSÃO, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo AVISO, na imprensa escrita, com restituição de todos os prazos exigidos por Lei, exceto quando, INQUESTIONAVELMENTE, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

IX - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os elementos que compõem a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, devidamente ordenados, por índice, numerados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

Prefeitura Municipal de Mata de São João

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de coleta manual (porta a porta) e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, bem como a execução de serviços congêneres e correlatos a limpeza urbana (roçagem, limpeza de vias e logradouros públicos, praias, feiras, dentre outros), consistindo em coleta, transporte e destino final desses resíduos, no Município de Mata de São João/BA

Nome e Endereço do licitante:

Identificação dos Envelopes:

- ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

- ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

9.2. Não será admitido encaminhamento de proposta via fax, via postal ou similar.

9.2.2. A colocação de elementos de **um envelope em outro** acarretará a desclassificação ou inabilitação da proponente.

9.2.3. **As propostas deverão ser elaboradas com atendimento rigoroso das instruções contidas neste Edital e em seus anexos;**

9.2.4. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por Servidor da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

9.2.5. **Para que os documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, será necessário o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da Sessão de Abertura conforme o TÓPICO VI - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES;**

9.2.6. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, **NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites; ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

9.3. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.3.1. As propostas deverão ser elaboradas com atendimento rigoroso das instruções contidas neste Edital e em seus anexos;

9.3.2. O preço será CIF, portanto, livre de impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros ou quaisquer outras despesas;

9.3.2.1. Valor do **fator “K”** deverá ser proposto e aplicado como constante em todos os itens integrantes da Planilha que compõe o **Anexo II – Termo de Referência** do Edital, em que deverão estar incluídas, além do fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto do presente Edital.

9.3.2.1.1. Não será admitida a apresentação de **fator “K”** superior a 1,00 (um vírgula zero), deverá ter duas casas decimais e deverá ser utilizada a NBR 5891:1977 para obtenção do fator “K”, dos valores unitários e dos valores totais;

9.3.2.1.2. O **fator “K”** deverá ser indicado em **algarismo e por extenso** na Planilha que compõe o **Anexo II – Termo de Referência** do Edital.

9.3.3. Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas e custos com os trabalhos a serem executadas, tais como: mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento. A PMSJ não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

9.3.4. **A empresa Vencedora deverá apresentar, quando convocada, Planilha de Preços Geral, com preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal.**

9.3.5. A empresa vencedora deverá apresentar, quando convocada, preço unitário do item cotado, em algarismo, e o valor total, em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso;

9.3.6 Não será admitida proposta final da empresa vencedora que apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.3.7. Ficando comprovado, durante a execução do Contrato, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à **CONTRATADA**.

9.3.8. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser concluídos em regime **Parcial** no prazo máximo de **12 (doze) meses**, a partir da **Ordem de Serviço** expedida.

9.3.9.1. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no §1º do art. 57, observando-se o disposto no seu § 2 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.3.10. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados dentro dos limites geográficos do Município de Mata de São João/BA

9.4. CONTEÚDO DO “ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS”.

9.4.1. A Proposta Comercial formulada e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

9.4.1.1 Em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

9.4.1.2. As licitantes deverão apresentar **apenas** o Valor proposto do Fator “K”, ficando a empresa considerada Vencedora do Certame obrigada a apresentar o valor do **fator “K”**, aplicado como constante em todos os itens integrantes da Planilha que compõe o **Anexo II – Termo de Referência** do Edital, em que deverão estar incluídas, além do fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto do presente Edital.

9.4.1.4. Conter **declaração** que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da execução dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, incluindo veículos, combustível, alimentação, máquinas, caçambas e equipamentos, materiais utilizados para os serviços, maquinários, ferramentas, mão de obra, transporte, combustível, lubrificantes, substituição e reposição de peças, pneus e acessórios, lavagem dos veículos, EPI’S, fardamentos, administrativo e infraestrutura, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas devendo a EMPRESA apresentar os equipamentos em perfeitas condições de uso, conservação e limpeza, considerando-se infração não cumprimento destas condições, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da EMPRESA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Contrato;

9.4.1.5. Conter **oferta** firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.4.1.6. Validade **não** inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.4.1.7. Conter **declaração**, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o Contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

9.4.1.8. Conter **declaração** informando **Instituição Financeira (Banco), número da Agência e número da Conta Corrente**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.

9.4.1.10. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou asselhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

9.4.1.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, os serviços respectivos serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Mata de São João.

- 9.5.** A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.6.** Todos os dados constantes da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo arguir omissões, enganos e erros, para alterar posteriormente o valor global da proposta.
- 9.7.** Não serão aceitas Propostas de Preços contendo emendas, rasuras, entrelinhas ou que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.
- 9.8.** A aceitação da proposta será feita pelo **menor** valor do **fator “K”** proposto, o qual não poderá ser superior a 1,00 (um vírgula zero), conter duas casas decimais e ser utilizada a NBR 5891:1977 para futura obtenção dos valores unitários e dos valores totais., observando-se a exequibilidade dos preços propostos.
- 9.9.** Serão **desclassificadas** as propostas que:
- 9.9.1.** Não atendam às exigências do Edital e seus anexos;
- 9.9.2.** Contiverem emendas, borrões ou rasuras;
- 9.9.3.** Apresentarem proposta alternativa.
- 9.9.4.** Não será admitida a apresentação de **fator “K”** superior a 1,00 (um vírgula zero), deverá ter duas casas decimais e deverá ser utilizada a NBR 5891:1977 para obtenção do fator “K”, dos valores unitários e dos valores totais.
- 9.9.4.1. Não apresentarem fator “K” em algarismo e por extenso.**
- 9.9.5.** propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
- 9.9.5.1.** Para os efeitos do disposto no inciso II, art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
 - b) valor orçado pela administração.
- 9.10. CONTEÚDO DO “ENVELOPE B - HABILITAÇÃO”** - A documentação relativa à habilitação, deverá ser apresentado em 1 (uma) via e consistirá em:
- 9.10.1.** Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL:**
- 9.10.1.1.** Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB), dentro do período de validade do mesmo.
- 9.10.1.1.1.** A empresa que não tiver CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá apresentar no envelope de habilitação os documentos necessários para o referido cadastramento, observada a necessária qualificação, perante o Setor Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB), conforme a Relação de Documentos apresentada por aquele Órgão.
- 9.10.1.1.2.** Conter **declaração** emitida pelo licitante da **inexistência de fato superveniente** à expedição do CRC e à expedição dos documentos necessários e comprobatórios referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, que o inabilite a participar da Licitação.
- 9.10.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados**, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 9.10.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.10.1.4.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da Sede do licitante, na forma da Lei.

9.10.1.4.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá incluir, obrigatoriamente, a CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

9.10.4.3. Prova de regularidade do empregador, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de FGTS – CRF.

9.10.4.4. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

9.10.4.5. Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº. 123/06 e na Lei Municipal Nº. 456/10.

9.10.4.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.10.2. Quanto à qualificação **TÉCNICA:**

9.10.2.1. Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa e em nome dos seus responsáveis técnicos indicados pela empresa, devidamente registrados no CREA/CAU, comprovando desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, suficiente para demonstrar a aptidão da licitante, de acordo com os seguintes itens.

- Execução de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com caminhão compactador de lixo;

- Coleta e transporte mecanizada de entulho, resíduos oriundos de roçagem, podas de árvores e demais volumosos;

- Roçagem de vias e logradouros públicos com maquina costal;

- Limpeza e lavagem de Espaços de eventos e Feira Livre

- Prestação de serviços congêneres ou correlatos, onde cita-se: raspagem de terra das sarjetas, retirada de terra das pistas de rolamento, capinação e roçagem manual, poda de arvores, limpeza manual das margens de canais, Limpeza de rios e lagoas, limpeza manual de bocas de lobo, sacheamento, Limpeza de praias, dentre outros;

- Pintura manual de Meio-fio

Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

9.10.2.1.1. Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.10.2.1.1.1. O **atestado** deverá ser apresentado com o **reconhecimento da firma** de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.

9.10.2.2. A EMPRESA deverá apresentar licença ou a comprovação de inexigibilidade para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, resíduos de Construção Civil e outros resíduos volumosos não perigosos, emitida pelo órgão ambiental competente.

9.10.2.3. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU da região da sede da empresa, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura Contratual;

9.10.2.4. Declaração informando quem será o **responsável técnico pelos serviços:**

9.10.2.4.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), do responsável técnico devidamente registrado para desempenho de cargo e função da Empresa, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura Contratual;

9.10.2.5. Comprovação de a **Empresa possuir Profissional de Nível Superior (Engenheiro Ambiental e/ou Sanitário)**, detentor de atestados fornecidos, por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado acompanhado de certidão de acervo técnico – CAT emitida pelo CREA/CAU por execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação;

9.10.2.6. A empresa deverá apresentar relação individualizada da equipe técnica especializada, com o aceite de cada profissional, com firma reconhecida, essencial à realização dos serviços, designando suas funções, devidamente acompanhada de autorização expressa e com firma reconhecida de cada profissional relacionado, acompanhada dos respectivos currículos profissionais e que figure necessariamente, pelo menos 01(um) Engenheiro Ambiental e/ou Sanitarista.

9.10.2.7. No que se referem a veículos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverá ser anexada **declaração formal** da EMPRESA, sob as penas da Lei, de que disponibilizará os referidos veículos, máquinas e equipamentos em favor do futuro Contrato;

9.10.2.8. Caso a EMPRESA opte por apresentar veículos ou equipamentos novos, deverá indicar na relação solicitada, registrando na coluna do ano de fabricação a expressão “zero km”.

9.10.2.9. A omissão, falta ou não fornecimento de informações relativas a veículos, em quantidade suficiente considerada necessária para a execução dos serviços previstos, ensejará sua inabilitação no presente certame.

9.10.2.10. A EMPRESA deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que possui condições de mobilizar pessoal de campo, capacitado e em número suficiente para a execução dos serviços, no prazo que medeia entre a assinatura do Contrato e o início de execução dos serviços.

9.10.2.11. Todas as comprovações, atestados, relações e documentos exigidos para **Qualificação Técnica** da EMPRESA deverão ser compatíveis com os serviços previstos, sob pena de inabilitação para concorrer, caso insuficientes para assegurar a perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências mínimas

9.10.2.12. Licenciamento Ambiental, expedido pela prefeitura da sede da EMPRESA, em conformidade com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, em plena validade;

9.10.2.13. Apresentação de documento de comprovação de registro no cadastro de atividades potencialmente poluidoras do Ministério do Meio Ambiente – IBAMA – LEI 7803/89.

9.10.2.14. Certidão de Registro da empresa e dos profissionais no Conselho Regional de Administração (CRA) da região da sede da empresa, devidamente atualizado, contendo os dados cadastrais atuais.

9.10.2.15. A empresa deverá apresentar Engenheiro Ambiental e/ou Sanitarista, com comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços.

9.10.2.16. A EMPRESA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato relação individualizada de todos os veículos compactadores de lixo a serem utilizados na execução dos serviços, contendo, tipo, ano de fabricação, capacidade e modelo.

9.10.3. quanto à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.10.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da licitante, referente a Filial ou Matriz, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores a data de realização desta licitação, devendo ser observada sempre a sua vigência.

9.10.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.2.1. Os licitantes, independente de porte, atividade ou forma de tributação, deverão apresentar “**notas explicativas**” quando das demonstrações contábeis, conforme Resoluções CFC N.º 1.185/09 – NBC TG 26, N.º 1.255/09 – NBC TG 1000, 4.º do Art. 176 da Lei N.º 6.404/76.

9.10.3.3. A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial;

LG = Ativo Circulante + Realizável A Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazo

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.10.3.4. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha Balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

9.10.4. Os índices de que tratam os itens **9.10.3.3.** e **9.10.3.4.**, serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através da Declaração de Habilitação do Profissional - DHP.

9.10.5. Documento comprobatório de garantia de participação na licitação de acordo com o previsto na Lei Nº 8.666/93, Art. 31, III, nas modalidades previstas no §1º do art. 56 da mencionada lei, no valor de **R\$ 123.585,43 (Cento e Vinte e Três Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos)**.

9.10.6. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes **modalidades** de garantia, previstas no art. 31, III, da Lei nº 8.666/93: caução em dinheiro, seguro garantia, título de dívida pública e fiança bancária.

9.10.6.1 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de **Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional**, no qual esta informará sobre a exequibilidade, taxa de atualização, valor, prazo e condições de resgate, cujos **originais** deverão ser entregues a COMPEL na abertura da Sessão Pública, no momento do Credenciamento - Item 10.1., ficando sob a sua guarda até o momento próprio da devolução.

9.10.6.2. A garantia de participação, independente de qual seja a modalidade escolhida pelo licitante, deverá ser apresentada na documentação de qualificação econômico-financeira (**ENVELOPE B – HABILITAÇÃO**, ficando sob a guarda da COMPEL até o momento próprio da devolução,)

9.10.6.3. Caso a modalidade escolhida pelo licitante seja a **caução em dinheiro**, esta deve ser realizada na conta Caução da **Prefeitura Municipal de Mata de São João**, nº: **6663-X, agência nº. 1094-4, Banco do Brasil S/A**, procedendo para com o **comprovante original da transação, o qual deverá constar a Razão Social da Empresa** de acordo com o indicado no **item 9.10.6.2**

9.10.7. A garantia de participação poderá ser **levantada** da seguinte forma:

- a) pelo licitante inabilitado: declarando oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de Recurso ou após encerramento da fase de habilitação;
- b) pelo licitante não vencedor: a partir da homologação do resultado final da licitação;
- c) pelo licitante vencedor: após a assinatura do Contrato.

9.10.8. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de quatorze a dezoito anos, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, na forma do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

9.10.9. Apresentação de **declaração** formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

- a) aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Mata de São João;
- c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Mata de São João, durante a execução dos serviços;
- d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

- 1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- 1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.10. As cópias dos documentos emitidos através da Internet não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

9.10.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

X - PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DESTA LICITAÇÃO

10.1 No horário, data e local estabelecidos no **Tópico VI** deste Edital, as licitantes deverão comparecer, através de representantes legalmente constituídos, sendo exigida a apresentação de provas documentais do seu Credenciamento.

10.1.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à Comissão por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta Sessão Pública, qual seja, **procuração pública, procuração particular ou carta de credenciamento**, acompanhado cópia autenticada do documento de identificação com foto.

10.1.1.1. Caso seja apresentada **carta de credenciamento** ou **procuração particular**, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

10.1.2. A **procuração particular** ou **carta de credenciamento** de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a **cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social Consolidados** devidamente registrados no Órgão Competente.

10.1.3. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

10.1.4. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados**, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado cópia autenticada do documento de identificação com foto.

10.1.5. Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte –EPP ou Micro Empreendedor Individual –MEI**, deverão apresentar **declaração** conforme o exemplificado no **ANEXO I - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, acompanhada** de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal.

10.1.6. Após o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

10.2. Somente o representante legal da licitante interessada (dirigente ou credenciado) poderá manifestar-se e requerer registros em Ata, desde que presente à sessão.

10.3. Na Sessão Pública, será aberto primeiro o **Envelope A**, contendo a Proposta Comercial, de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 15 da Lei Municipal de Licitações nº. 294/2006. A COMPEL verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.3.1. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada será utilizado critério de desempate, conforme Lei Complementar N.º 123/2006 e alterações posteriores, devendo proceder-se à da seguinte forma:

10.3.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após Resultado das Propostas Comerciais, sob pena de preclusão dos direitos que lhes são concedidos pela Legislação específica.

10.3.1.1.1. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser alterado em razão de interposições de Recursos, os quais serão devidamente comunicados pela Presidente da Comissão de Licitações do Município, sendo considerado para atendimento do item 10.3.1.1 novo prazo máximo de 01 (um) dia útil após Resultado do Recurso.

10.3.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos percentuais em relação às propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.2. Após o julgamento e classificação das propostas, a COMPEL procederá a abertura do **Envelope B**, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes classificados.

10.3.3. Após o julgamento e classificação das Propostas, a COMPEL procederá a abertura dos ENVELOPES B, contendo a documentação relativa à Habilitação das concorrentes classificadas, caso as empresas desclassificadas, se houver, abram mão do prazo recursal devidamente registrado em Ata.

10.3.4. A COMPEL deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados.

10.4. A empresa licitante, quando convocada e estando de acordo com o requisitado no **CONTEÚDO DO “ENVELOPE B” - HABILITAÇÃO (HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA)**, deverá proceder na seguinte forma:

10.4.1. VISTORIA PRÉVIA DOS CAMINHÕES COMPACTADORES

1. Os caminhões coletores compactadores, que serão destinados a cumprimento do objeto do futuro contrato, deverão ser disponibilizados para a VISTORIA PRÉVIA no pátio da garagem da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no prazo de 08 (oito) dias corridos após a sua convocação.

2. Deverá apresentar frota mínima de 06 (seis) compactadores de lixo com índice de compactação até 700 kg/m³; Sinalização externa conforme normas do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, Reservatório de captação de chorume do lixo e com registros de escoamento; Iluminação na praça de carga traseira para trabalhos noturnos; Sinalização sonora de marcha à ré engatada

3. Fica condicionada a Adjudicação e homologação do objeto, somente após aprovação da vistoria dos caminhões.

4. Faz parte da vistoria prévia além dos veículos a apresentação da documentação legal e atualizada dos mesmos (licenciamento).

10.5. Após análise por Técnico competente, este apresentará Relatório de Vistoria no prazo de 02 (dois) dias úteis informando a sua conformidade ou não, deste Edital.

10.6. A não apresentação no momento oportuno, bem como a não aceitação da mesma pela Assessoria Técnica indicada pela Secretaria competente, acarretará a automática **INABILITAÇÃO** do licitante.

10.7. Após emissão de parecer definitivo, elaborado pela Presidente da COMPEL a e sua Equipe de Apoio, a mesma comunicará aos licitantes a respeito da sua aceitabilidade e, por conseguinte das Habilitações.

10.8. Esta licitação será processada e julgada com observância ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 48 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo considerada Vencedora a licitante que apresentar o menor “K” / menor preço global, obtido pelo somatório de todos os preços unitários dos serviços objeto desta licitação, conforme o **Anexo II – Termo de Referencia**, onde consta a Planilha para Estimativa dos Preços Unitários e Global.

10.9. A análise da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na Sessão Pública de Abertura ou em reunião reservada da Comissão, sendo, neste caso, determinado o dia e a hora da próxima Sessão Pública, quando será anunciado o julgamento da Comissão ou publicando o resultado na Imprensa Oficial ou por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

10.10. Poderá a COMPEL solicitar aos licitantes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das propostas. As respostas não poderão implicar em modificações das condições originalmente propostas e deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido pela COMPEL, sob pena de desclassificação.

10.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições deste Edital, seus anexos e as propostas manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

10.12. Em igualdade de condições, como critério de desempate, serão aplicadas as regras impostas pelo art. 45, §2º da Lei 8.666/93.

10.13. Em caso de sorteio, será o mesmo lavrado em ata específica, devendo haver convocação de

todos os licitantes, através de ofício fac-símile ou publicação no Diário Oficial, caso não se processe na própria sessão de abertura dos envelopes de preços.

10.13. A critério da COMPEL, todas as decisões referentes a esta licitação poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial for obrigatória:

- a) nas reuniões de abertura de envelopes.
- b) no Diário Oficial.
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

XI - CONTRATAÇÃO

11.1.1. A Prefeitura Municipal de Mata de São João providenciará por sua conta a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

11.1.2. O licitante vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2.1. Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

11.2.2. Quando o adjudicatário não comparecer no prazo estabelecido no item anterior, a PMSJ poderá convocar os licitantes remanescentes, na forma prevista no § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

11.3. O Contrato, decorrente da presente licitação, a ser assinado com o licitante Vencedor terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a contar da data da assinatura do Contrato, desde que observadas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, inciso II, mediante Termo Aditivo, **vez que o objeto é qualificado como serviço continuado**

11.4. Este Edital, seus Anexos, a proposta da **CONTRATADA** serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

11.5. O Contrato firmado com a PMSJ não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem sua autorização expressa, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

11.6. O Contrato decorrente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

11.7. A CONTRATADA obriga-se a:

- a)** Concluir a execução dos serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Edital e anexos.
- b)** Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, isentando a PMSJ de qualquer responsabilidade;
- c)** Comunicar, por escrito, a PMSJ qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;
- d)** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste Edital;
- e)** Não sub-contratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- f)** Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMSJ, no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência;

- g)** Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a PMSJ, conforme estabelece o artigo 71 da Lei 8666/93;
- h)** Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da PMSJ;
- i)** Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja qual for, praticada por seus empregados nas dependências da PMSJ.
- j)** Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, a PMSJ, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- k)** Ficará responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- l)** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações/orientações apresentadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, atendidas todas as especificações e demais elementos técnicos.
- m)** Apresentar no prazo máximo de 30 dias a **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica** emitida pelo CREA/BA, referente ao objeto desta licitação;
- n)** OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS:

EXECUÇÃO E METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações/orientações apresentadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, atendidas todas as especificações e demais elementos técnicos.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos no Município de Mata de São João.

O objeto compreende a execução dos serviços a seguir relacionados que são regulares e que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida por esta Prefeitura:

- Coleta e transporte de resíduos domiciliares com frota mínima de 06 (seis) caminhões compactadores de lixo com motorista e equipe de 02 (dois) ajudantes coletores em cada compactador;
- Coleta e transporte mecanizado (caçamba, pá carregadeira e ajudante) de entulho, resíduos oriundos de roçagem, podas de árvores e demais volumosos;
- Roçagem de vias e logradouros públicos com máquina costal;
- Fornecimento de Equipe padrão para realização de serviços congêneres ou correlatos, onde cita-se: retirada de terra das sarjetas, retirada de terra das pistas de rolamento, capinação e roçagem manual, poda de árvores, limpeza manual das margens de canais, Limpeza de margens de rios e lagoas, limpeza manual de bocas de lobo, sacheamento, Limpeza de praias, dentre outros (equipe de 12 funcionários);
- Limpeza e lavagem de Espaços de eventos e Feira Livre;
- Pintura Manual de Meio-fio;

A não possibilidade de atendimento aos serviços, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada à fiscalização da SEOSP no momento da constatação da ocorrência, de forma que essa fiscalização possa orientar a Contratada quanto à alternativa a ser seguida;

1. DISCRIMINAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Para fins da presente licitação os serviços são assim discriminados:

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

- Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares compreendem recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se veículos coletores compactadores, devendo ser executados de forma manual.
- A coleta será executada com frota mínima de 06(seis) caminhões compactadores de lixo composta por motorista e equipe de coleta com 02(dois) ajudantes coletores em cada veículo;
- Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos circuitos em marcha reduzida, realizando paradas sempre que necessário, no sentido de evitar correrias que gerem descuidos com a qualidade do serviço e/ou a segurança da equipe e de terceiros;

- Os detritos, que eventualmente caírem dos sacos plásticos ou recipientes durante a execução do serviço, devem ser recolhido imediatamente, não podendo permanecer na via pública;
- A Empresa deverá executar os serviços de coleta diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados em consonância com a solicitação da Contratante;
- O caminhão coletor compactador deverá ser carregado de maneira que o resíduo não transborde na via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira, quando o veículo estiver com capacidade de carga máxima;
- Nas vias ou locais onde não houver possibilidade de acesso para o veículo coletor, este deverá permanecer estacionado o mais próximo possível para que os coletores façam o recolhimento manual até o veículo;
- A CONTRATADA deverá executar integralmente os roteiros estabelecidos diariamente pela CONTRATANTE;
- Quando não houver sido concluída a coleta do roteiro estabelecido pela CONTRATANTE, os veículos deverão reiniciá-la, após a descarga, no exato ponto onde parou pela lotação da carga completando o roteiro no mesmo dia;
- A metodologia de coleta será manual em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, resistentes e não transparentes dispostos pelos municípios e carregados, manualmente, por funcionários da EMPRESA, no caminhão compactador.
- Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos do município de Mata de São João.
 - Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, excetuando-se os resíduos infectantes da área de saúde e congêneres.
 - Os resíduos serão coletados nos logradouros públicos (sistema porta a porta), recolhendo e o conteúdo dos contentores e/ou os sacos plásticos colocados pelos contribuintes junto ao alinhamento de cada imóvel. No caso de condomínios horizontais (com arruamento interno), a coleta será em perímetro externo, desde que todos os resíduos gerados estejam acondicionados e concentrados em local de fácil acesso ao veículo de coleta.
 - Não são compreendidos na conceituação de resíduos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulho de obras públicas, resíduos oriundos de capinação, roçagem, poda ou particulares.
 - Os serviços de coleta domiciliar serão executados pela EMPRESA de segunda a domingo (inclusive feriados), em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a vigência, respeitadas as frequências e os horários estipulados para cada local específico pela contratante.
 - Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do caminhão coletor de lixo, a EMPRESA poderá utilizar outras técnicas para a execução dos serviços, desde que previamente aprovadas pela SEOSP - Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
 - Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.
 - Os compactadores deverão ser carregados e operados de maneira que o lixo não transborde na via pública.
 - Os resíduos depositados nas vias públicas pelos municípios, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela EMPRESA.
 - A EMPRESA deverá transportar os resíduos sólidos coletados até o Aterro Sanitário da LIMPEC (Limpeza Pública de Camaçari), localizado na cidade de Camaçari a uma distância aproximadamente de 50 km do Litoral e 30 km da Sede do município, uma vez que o município dispõe de um contrato com a mesma para este fim. A Contratante poderá mudar o local de descarte desde que se torne vantajosa para ambas as partes;
 - Os valores referentes ao descarte junto ao Aterro Sanitário correrão por conta da PREFEITURA.
 - A EMPRESA deverá entregar semanalmente o manifesto preenchido com o respectivo Ticket emitido pelo local de descarte contendo as pesagens e demais informações. A PREFEITURA entregará semanalmente o manifesto de Pesagem fornecido pelo Aterro da LIMPEC, quando na disposição dos resíduos.
 - O motorista e os garis coletores deverão apresentar-se aos trabalhos devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI's.
 - O abastecimento de combustível dos veículos será por conta da EMPRESA e deverão ocorrer nos horários em que os mesmos não estejam à disposição da PREFEITURA, não sendo admitida paralisação na execução dos serviços de coleta, com o intuito de realizar abastecimento.
 - Os veículos relacionados deverão estar disponíveis no momento da assinatura do Contrato, para que haja continuidade dos serviços.
 - Os veículos só poderão ser solicitados para revisão ou manutenção preventiva, com comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito à Prefeitura e deverão ser substituídos por outro equivalente de forma que não prejudique a execução dos serviços.
 - Nos casos de falha mecânica, manutenção corretiva e preventiva, a EMPRESA fica obrigada a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos por outros nas mesmas características e condições da EMPRESA, sob pena de pagar uma multa de mora de 0,1 % (zero virgula um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso.
 - Substituir, em caráter definitivo o veículo locado por outra de igual modelo ou superior, quando houver perda total por motivos de: acidente, furto, roubo, incêndio e/ou quaisquer outros, no prazo de até, 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação, sem qualquer ônus para PREFEITURA.
 - A EMPRESA deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de conservação e de funcionamento em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança.

- Para o serviço de coleta domiciliar, será exigida a adoção de veículos coletores compactadores, fechados e estanques, para evitar despejo de resíduos e líquidos nas vias públicas, providas de sistema de descarga automática e dotadas de suporte para ancinhos e vassoura, que constituem equipamento obrigatório.
- Quanto ao pessoal, além do uniforme convencional com EPI's, os garis coletores deverão usar capas protetoras em dias de chuva, além de outro eventual vestuário de segurança, tal como colete refletor e outros. Isso ocorrerá se as condições de serviço o exigir.
- Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança;

COLETA E TRANSPORTE MECANIZADA DE ENTULHO, RESÍDUOS ORIUNDOS DE ROÇAGEM, PODAS DE ARVORES E DEMAIS VOLUMOSOS

- Incluímos neste tipo de coleta e transporte a remoção dos resíduos provenientes de roçagem, varrição, capina, Resíduos de construção civil (inertes) e volumosos e outros materiais que não se caracterizem como resíduos perigosos e/ou domiciliares.
- É atribuição da CONTRATADA a realização desses serviços de acordo com uma programação a ser elaborada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, dando ciência prévia à CONTRATANTE.
- O material deverá ser depositado em locais previamente determinados pela Prefeitura.
- Em casos excepcionais, o horário previsto para a execução dos serviços poderá ser alterado pela CONTRATANTE.
- O carregamento dos resíduos no interior do caminhão deverá se dar de forma mecanizada, e/ou de forma manual e, após o carregamento, os funcionários da CONTRATADA deverão deixar o ponto devidamente limpo sem qualquer resíduo e seus congêneres.
- Na realização do transporte, nenhum veículo poderá transitar sem que sua carga esteja totalmente arrumada, de forma a impossibilitar derramamento de resíduos nas vias e logradouros.
- Para este serviço a CONTRATADA deverá estar munida de Caminhão basculante, Retroscavadeira ou similar, Ajudantes
- Ainda deverá prover as ferramentas para a execução adequada do serviço como: EPI's, EPC's, pá quadrada, vassourão, foice, Gadanho e demais ferramentas e insumos que pareçam necessárias para a boa execução do serviço.

ROÇAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM MÁQUINA COSTAL

- Este serviço consiste no aparo de vegetação rasteira e arbustiva, através da utilização de operador com máquina de roçagem costal, em canteiros centrais de avenidas e ruas, passeios públicos não pavimentados, logradouros ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas. O serviço deverá ser realizado a critério da CONTRATANTE, em qualquer área solicitada
- O serviço deverá ser realizado em regime normal, de segunda a sábado, e somente poderão ser interrompidos nos feriados civis e religiosos, mediante autorização prévia e expressa da prefeitura.
- Os funcionários da CONTRATADA deverão deixar o local da execução devidamente limpo sem qualquer resíduo oriundo da roçagem e seus congêneres.
- O material roçado deverá ser amontoado em locais de fácil coleta sem prejudicar o deslocamento de veículos e pedestres.
- Deverá existir impreterivelmente pessoal com redes protetoras durante o serviço com a finalidade de evitar que detritos lançados pela operação das máquinas danifique qualquer patrimônio privado ou público.
- Caso ocorra quaisquer danos a terceiros por causa do serviço, a CONTRATADA deverá assumir todos os custos, não imputando nenhum ônus CONTRATANTE.
- Para este serviço a CONTRATADA deverá estar munida com Operador equipado com Máquina roçadeira costal, Ajudante de rede de segurança, Ajudante para coleta e amontoamento dos resíduos gerados.
- Ainda deverá prover as ferramentas para a execução adequada do serviço como: EPI's, EPC's, pá quadrada, máquina roçadeira costal, vassourão, Gadanho, rede de proteção e demais ferramentas e insumos que pareçam necessárias para a boa execução do serviço.

EQUIPE PADRÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONGÊNERES OU CORRELATOS

- Serão efetuados todos aqueles serviços que direta ou indiretamente estão relacionados ao bom aspecto e à limpeza da cidade (raspagem de terra das sarjetas, retirada de terra das pistas de rolamento, capinação e roçagem manual, poda de arvores, limpeza manual das margens de canais, Limpeza de rios e lagoas, limpeza manual de bocas de lobo, sacheamo, Limpeza de praias, dentre outros. Os serviços serão executados por equipes compostas por agentes de limpeza, Operador, ajudante, máquinas e equipamentos adequados para a boa funcionalidade. Dentre os vários serviços destacamos:

Raspagem de terra das sarjetas

- Operação de raspagem manual de detritos e terra dispostos nas vias públicas pavimentadas, com o uso de enxada, pá e vassourão.
- O material deverá ser acumulado em local adequado para posterior coleta.

Capinação e roçagem manual

- Define-se como capinação e roçagem a operação realizada manualmente, de retirada de capinas, plantas rasteiras e corte com foice que eventualmente cresçam em vias, logradouros e parques.
- O material deverá ser acumulado em local adequado para posterior coleta.

- Para este serviço a CONTRATADA deverá estar munida com pessoal e equipamentos e ferramentas, tal como, enxada, enxadeta, foice, estrovinga, vassourão, gadanho e demais materiais e insumos que pareçam necessárias para a boa execução do serviço.

Poda de árvores

Define-se como poda de árvore a operação realizada com motosserra e/ou motopoda para a supressão ou remoção de árvores de médio e grande porte.

- As árvores que estiverem localizadas em torno de prédios ou construções deveram ter os devidos cuidados para que durante a retirada de resíduos e prestação dos serviços não haja dano aos mesmos e nem as pessoas que possam estar próximas;
- O serviço em árvores de grande porte será necessário a utilização de Caminhão Cesto, devendo a operação ser efetuada com todos os requisitos referente a segurança dos funcionários e municípios.
- O local em que estiver sendo realizado o serviço deverá estar devidamente sinalizado e isolado com fitas plásticas de cores chamativas, cones e placas de sinalização para proteger os operadores concentrados no trabalho e também para garantir a segurança de pedestres, veículos e animais;
- Antes do início dos serviços, deverá ser constatado a existência ou não de casas de marimbondos ou abelhas na árvore a ser podada. Caso da existência, além dos equipamentos de proteção o empregado deverá utilizar roupas protetoras contra tais insetos.
- Deverá ser observada a distância de segurança das redes de alta e baixa tensão.
- A poda poderá ser: de formação, limpeza, emergência ou adequação, em caso de supressão de árvores nativas, quando necessário, deverá ser solicitado a licença ambiental de acordo com a legislação vigente.

- Para este serviço a CONTRATADA deverá estar munida com Operador equipado com motosserra e/ou motopoda, ajudante e as ferramentas para a execução adequada do serviço como: motosserra, motopoda, gadanho, vassourão, tesoura de jardim e demais ferramentas e insumos que pareçam necessárias para a boa execução do serviço.

Limpeza manual das margens de canais

- Operação de remoção dos resíduos sólidos (areias, entulhos, dejetos etc.) com finalidade de desobstruir canais e cursos d'água, dando condições aos dispositivos de macro e micro drenagem de trabalharem a seção plena.

Limpeza de rios e lagoas

- Este serviço corresponde à limpeza da superfície das águas, de lagoas e espelhos d'água, através do uso de equipamento apropriado para remoção dos resíduos sólidos lançados pela população.

- Deverá ser prevista, também, a catação dos resíduos das margens e a limpeza do entorno.

Limpeza manual de bocas de lobo

- Consistem na remoção de materiais depositários, com finalidade de desobstruir as seções de acesso ao sistema de drenagem.

Sacheamento

- Consiste na remoção da vegetação e ervas daninhas que nascem ao longo das fissuras das calçadas, vias e logradouros públicos.

Limpeza de praias

- Este serviço consiste na limpeza e manutenção da faixa litorânea, com a retirada de resíduos em toda extensão de praia, limpeza e catação de resíduos, remoção de detritos e volumosos.

Dentre Outros

- Consistindo em qualquer serviço de limpeza de vias e dos logradouros públicos como remoção de resíduos acumulados nas sarjetas, guias das calçadas, praças e demais logradouros, serviço de varrição de vias públicas. Além da retirada de resíduos, detritos e folhagens de áreas verdes ajardinadas.

- A turma deverá se apresentar no dia, hora e local determinados pela fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com todos os seus integrantes munidos de EPI's, EPC's, ferramentas, veículos e equipamentos, não sendo tolerado, em nenhuma hipótese, a falta ou ausência de qualquer funcionário, máquina ou equipamento necessário para a efetiva prestação do serviço.

LIMPEZA E LAVAGEM DE ESPAÇOS DE EVENTOS E FEIRAS LIVRES

- Compreende a limpeza, lavagem dos pátios onde se realizam as feiras livres, nos mercados públicos e espaços de realização de eventos.

- Os serviços de limpeza e lavagem deverão ser executados após e/ou antes das feiras-livres, eventos ou funcionamento de mercados públicos, devendo o local está interdito e/ou devidamente sinalizado para a prestação do serviço.

- Caberá a Contratante a provisão, sem ônus para a Contratada, de equipamentos e insumos tais como caminhão de carro pipa abastecido, detergentes e produtos químicos biodegradáveis de higienização necessária no momento da execução desses serviços.

- As lavagens deverão ser executadas após a completa varrição e coleta dos resíduos encontrados nestes locais.

PINTURA MANUAL DE MEIO-FIO

- A pintura de meio-fio é um serviço complementar ao serviço de limpeza urbana e é realizada após a varrição e limpeza geral e tem por finalidade principal oferecer maior segurança de dirigibilidade de veículos, principalmente à noite, além do que, contribui para dar um melhor efeito estético à cidade.

- Operação de pintura a ser executada manualmente com broxa (pincel), efetuada após raspagem, varrição ou escovação.

- Deverá ser aplicada tinta ou mistura de água com cal e fixador de boa qualidade e a pintura feita de modo contínuo ou alternado (zebrado) acompanhando os intervalos dos meios fios, seguindo a determinação da CONTRATANTE.
- A Licitante deverá considerar o fornecimento de equipamento, tinta, água, cal, fixador, ferramentas, transporte e demais custos sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

PESSOAL

- Competirá à EMPRESA a admissão de coletores, motoristas, ajudantes e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.
- A EMPRESA ficará responsável também com as despesas de alimentação, transporte, hospedagem e encargos sociais dos seus contratados.
- Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem.
- Deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao município, bem como cuidadosos com o bem público.
- A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- São proibidas a ingestão de bebidas alcoólicas e o uso de drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.
- Cabe à EMPRESA apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.
- Em caso de falta de algum ou de todos os componentes, a EMPRESA será obrigada a apresentar substitutos no prazo máximo de 02 (duas) horas, de forma que não prejudique a execução dos serviços.
- O quadro de pessoal administrativo e de apoio deverá ser adequado para satisfazer as exigências operacionais do objeto contratado, observadas as exigências legais relativas à segurança, medicina do trabalho e Convenção Coletiva da Categoria.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS

- Para administrar a execução dos serviços serão necessárias no mínimo as seguintes instalações no Município de Mata de São João, com o prazo para a instalação após a assinatura do contrato:
 - **Na Sede do Município de Mata de São João**
- Escritório para Instalações o pessoal administrativo e operacional;
- Pátio para estacionamento da frota;
- Banheiros masculinos e femininos;
- Almoxarifado;
- Ferramental e Equipamentos;
- Oficina
- Refeitório;
- **No Litoral do Município de Mata de São João**
- Instalações para o pessoal administrativo e operacional
- Sanitários;
- Almoxarifado;
- Ferramental e Equipamentos;
- Não será permitido o estacionamento ou lavagem de qualquer tipo de veículo nos logradouros públicos do Município.

- A CONTRATADA deverá dispor de instalações para atendimento do seu pessoal operacional, como vestiários com armários, chuveiros e sanitários, compatíveis com o número de empregados e escritório para controle e planejamento das atividades.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI/EPC) E UNIFORMES

- A CONTRATADA deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as normas/instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho.
- Todo pessoal em serviço deverá, por conta da CONTRATADA, usar obrigatoriamente uniforme completo, observando as normas de segurança, bem como os equipamentos necessários de segurança individual e coletiva.
- No decorrer da vigência contratual o CONTRATANTE, através do seu órgão fiscalizador, diligenciará no sentido de verificar o fiel cumprimento de tais obrigações.
- A CONTRATADA não poderá permitir a entrada em serviço de quaisquer trabalhadores desprovidos dos uniformes completos, EPI e EPC, exigíveis pela função que desempenham na prestação dos serviços contratados. Chama-se atenção quanto aos EPI's a serem utilizados pelos agentes que operam roçadeiras, motosserras e motopodas.
- Deverá ser disponibilizado protetor solar e camisa de proteção UV de manga longa aos funcionários que realizam trabalhos no período diurno.

MEIOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- A fiscalização dos serviços prestados será realizada por fiscais designados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e serão realizadas diariamente. Os serviços serão registrados em Relatório Diário de Serviço de acompanhamento e controle e/ou através dos tickets de balança, sendo atestada a efetiva execução dos serviços mediante assinatura do fiscal designado para este fim.
- A Contratada se obriga a permitir acesso livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todo o dado e elemento referente ao serviço.
- A CONTRATANTE poderá solicitar relatórios para averiguação e fiscalização do contrato a qualquer tempo.

Os serviços constantes nos itens dessa licitação serão fiscalizados da seguinte forma:

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

- Considerando que já existem dispositivos automatizados para transparência no uso de máquinas e equipamentos, a CONTRATADA deverá autorizar a CONTRATANTE efetuar a instalação de equipamento de SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS) ou similar que, além das funcionalidades básicas, permita a obtenção de informações precisas sobre a posição do usuário em tempo real com emissão de relatórios que trazem dados detalhados:
- A EMPRESA deverá apresentar relatório mensal das pesagens contendo informações do caminhão, peso bruto, tara, peso líquido o qual será atestado pelo fiscal do serviço.

COLETA E TRANSPORTE MECANIZADA DE ENTULHO, RESÍDUOS ORIUNDOS DE ROÇAGEM, PODAS DE ARVORES E DEMAIS VOLUMOSOS

- A EMPRESA deverá apresentar relatório mensal da quantidade de caçambas, quantidade de viagens efetuada por cada caçamba e cubagem dessas viagens, contendo ainda informações do caminhão, o qual será atestado pelo fiscal do serviço.
- O fiscal deverá averiguar o volume da carga no local de destinação final antes da descarga do caminhão basculante para verificar a compatibilidade da carga com a cubagem do veículo.

ROÇAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM MAQUINA COSTAL

- A EMPRESA deverá apresentar relatório mensal da quantidade de área roçada e quantidade de operadores de máquina roçadeira utilizados naquele período.
- O fiscal deverá averiguar em campo o quantitativo executado pela contratada.
- O fiscal poderá efetuar cálculo de produtividade, não desobrigando a averiguação em campo, através da seguinte fórmula:

A = T X N X R

Sendo:

N – quantidade de roçadores

T – dias correspondente a serviço realizado no mês

A – área roçada por mês (m²)

R – produtividade por roçadores (m²/dia)

EQUIPE PADRÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONGÊNERES OU CORRELATOS

- O Fiscal deverá estar atento aos quantitativos de mão-de-obra conforme apresentado pela CONTRATADA diariamente.

- Só será atestada e remunerada uma equipe completa e exercendo as atividades de forma plena solicitadas pela CONTRATANTE.

LIMPEZA E LAVAGEM DE ESPAÇOS DE EVENTOS E FEIRAS LIVRES

- A EMPRESA deverá apresentar relatório mensal da quantidade em m², bem como a descrição dos locais da prestação do serviço.
- O fiscal deverá averiguar em campo o quantitativo executado pela contratada. Podendo se basear em cálculo de produtividade.

PINTURA MANUAL DE MEIO-FIO

- A EMPRESA deverá apresentar relatório mensal da quantidade em m², bem como a descrição dos locais da prestação do serviço.
- O fiscal deverá averiguar em campo o quantitativo executado pela contratada.
- O fiscal poderá efetuar cálculo de produtividade, não desobrigando a averiguação em campo, através da seguinte fórmula:

$$A = T \times N \times X \times R$$

Sendo:

N – quantidade de pintores

T – dias correspondente a serviço realizado no mês

A – área pintada por mês (m²)

R – produtividade por pintores(m²/dia).

RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- A EMPRESA deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Termo de Referência, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

- A EMPRESA assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.

- Caberá à EMPRESA manter veículos, equipamentos e equipe(s) de reserva, que atenderão às ocorrências verificadas pela SEOSP – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, bem como, para utilização em caso de emergência, de parada para manutenção preventiva, ou de avarias no equipamento normal.

- A EMPRESA será a única responsável pela segurança dos trabalhos de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.

- A EMPRESA responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata.

- A EMPRESA deverá tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados, as normas de higiene e de prevenção de acidentes vigentes.

- A EMPRESA deverá fornecer e exigir o uso de uniformes a todos os seus funcionários, conforme padrão a ser estabelecido pela Prefeitura, podendo iniciar os serviços com seu uniforme usual e devendo posteriormente, adequá-los aos padrões, das orientações sobre o assunto.

- A EMPRESA deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais.

- A EMPRESA deverá garantir a observância, por parte de seus empregados, da proibição de realizar catação ou triagem dos resíduos coletados, e de ingerir bebidas alcoólicas ou droga em serviço, bem como solicitar ou receber gratificações ou donativos de qualquer espécie.

- A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir a dispensa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, dos trabalhadores que não atenderem ao estabelecido neste item. Se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, a Prefeitura não arcará, em Nenhum caso, com qualquer responsabilidade.

- A EMPRESA será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços.

- A EMPRESA deverá fornecer, a cada um dos seus empregados, um crachá e identificação no qual conste o nome ou símbolo da Empresa, o nome ou número do empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o crachá de modo visível enquanto estiver a serviço, de forma a possibilitar sua identificação.

- A EMPRESA será responsável pela manutenção da ordem e limpeza na execução dos serviços contratados.

- Cabe à EMPRESA atender rigorosamente as normas de procedimento impostas pela fiscalização, em relação ao pessoal, trânsito de veículos e materiais, inclusive, dentro da Unidade de descarga.

- A EMPRESA será integralmente responsável pela execução das tarefas de acordo com a determinação da Fiscalização.

- A EMPRESA será responsável por eventuais danos provenientes da má conduta de seus funcionários no manuseio dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados.

- A EMPRESA responderá, como única responsável, durante a vigência do Contrato, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade quaisquer reclamações ou indenizações.

- A EMPRESA arcará integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais e/ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros.
- Fica vedada à EMPRESA a descarga de materiais coletado em locais não autorizados pela Prefeitura.
- Os veículos deverão trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da EMPRESA, de acordo com modelo padronizado pela Prefeitura.
- A EMPRESA deverá submeter seus veículos e equipamentos cadastrados, a vistorias periódicas, sempre que a fiscalização da Prefeitura o exigir.
- A EMPRESA deverá observar a proibição de exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços.
- Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pela Prefeitura.
- A EMPRESA deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários da Prefeitura indicados pela Fiscalização.
- A EMPRESA se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando a vistoria das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos automotores, ao pessoal e ao material, e fornecendo, quando solicitada, todos os dados e elementos referentes aos serviços.
- A EMPRESA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- O(s) profissional(is) indicado(s) pela EMPRESA para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional na licitação deverá(ão) participar da execução das obras e serviços, admitindo-se a substituição por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Prefeitura.
- Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Contrato;
- Manter-se, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Prefeitura, sempre que for solicitado, pelo setor responsável, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Prefeitura;
- Administrar seu quadro de pessoal no tocante às questões relativas à política salarial, a qual assumirá integralmente e por sua conta e risco as consequências financeiras da negociação, sendo expressamente vedada a transferência de quaisquer ônus trabalhistas à PREFEITURA.
- Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à PREFEITURA ou a terceiros.
- Obriga-se também a EMPRESA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;
- A EMPRESA deverá prestar esclarecimentos a SEOSP - Secretaria de Obras e Serviços Públicos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;
- É vedado à EMPRESA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
- Emitir Nota Fiscal referente à prestação dos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela PREFEITURA.
- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;
- Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à PREFEITURA, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos na execução dos serviços contratados;

XII - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A PMSJ pagará à **CONTRATADA**, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, de acordo com os serviços efetivamente executados, após aprovação das medições mensais, apresentando **Relatório Fotográfico colorido**, contendo o "antes" e "depois" após o recebimento, conferência e aceite dos referidos serviços, por meio de Ordem Bancária, de acordo com as condições constantes da Proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

12.1.1. A conferência dos serviços executados se dará em conformidade com as medições mensais e deverão ter a aprovação da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/PMSJ**.

12.2. Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

12.3. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

12.5. As despesas com a contratação para execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta das seguintes programações financeiras, respaldada na Lei N.º 728/2018.

ÓRGÃO/U. O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATURA DA DESPESA	FONTE
07.00 – SEOSP 07.07 – SEOSP	15	452	003	2025	Gestão das Ações de Serviços Públicos	3.3.90.34.01 3.3.90.39.99	00

12.6. A PMSJ poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a multas, indenizações ou outros ônus impostos por autoridades competentes, decorrentes de atraso na execução dos serviços ou pela inexecução das obrigações assumidas.

12.7. Nenhum pagamento realizado pela PMMSJ isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços, total ou parcialmente.

XIII - PRAZO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser concluídos em regime **Parcial** no prazo máximo até **12 (doze) meses**, a partir da **Ordem de Serviço** expedida.

13.1.1. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no § 1 do art. 57, observando-se o disposto no seu § 2 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados, dentro dos limites geográficos do Município de Mata de São João/BA.

13.3. A **fiscalização** e o acompanhamento do Contrato ficarão a cargo do (a) Assessor (a) Técnico (a) da Secretaria de Obras e/ou Serviços Públicos e/ou Chefe de Setor Cemitérios sede - interino e/ou Chefe de Setor Operações de Transporte Sede e o **Gerenciamento** será feito pelo (a) Coordenador (a) de Engenharia e Obras

13.4. Os serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidas:

13.4.1. provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93;

13.4.2. definitivamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, após a certificação de que as obras foram executadas de acordo com o solicitado, em perfeita adequação com os termos contratuais, quando será lavrado Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a **CONTRATADA** da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

13.6. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.6.1. Constatando-se irregularidade ou verificando-se estar deficiente a execução das obras, a **CONTRATADA** será intimada para regularizar ou concluir as obras, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

XIV - RECURSOS

14.1. Dos atos relativos a esta licitação cabem os Recursos previstos no **CAPÍTULO V** da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

14.2. Não será admitida a interposição de Recursos ou pedidos de esclarecimentos, via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

14.3. O acolhimento do Recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Não serão conhecidos os Recursos ou Pedidos de Esclarecimentos, vencidos os respectivos prazos legais.

XV - SANÇÕES/ INADIMPLEMENTO

15.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

15.1.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

15.1.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido.

15.2. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

15.3. Poderá a PMSJ reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

15.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.6. Independentemente das multas anteriormente previstas, a PMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.8. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XVI – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no **Setor de Protocolo**, localizado na sede da Prefeitura do Município – Setor de Atendimento, localizado na Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João/Bahia, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

16.2. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste Edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

16.3. Não será conhecida a impugnação do presente Edital, vencidos os respectivos prazos legais.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram este Edital, para todos os efeitos de direito, os anexos relacionados no item

17.2. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital perante a PMMSJ, na forma da Lei, o licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a manifestar o seu inconformismo, após a abertura dos envelopes, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de Recurso.

17.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- I. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
- II. TERMO DE REFERÊNCIA;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;

IV. MINUTA DO CONTRATO.

17.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

17.4.1. A não apresentação de impugnação até a data estabelecida no item 16.4 implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, sob nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base nas dúvidas suscitadas.

17.4.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

17.4.3. Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

17.4.4. Após adjudicação, os Envelopes não reclamados ficarão à disposição das empresas licitantes por um período de até 30 (trinta) dias e após este prazo serão destruídos.

17.5. O Licitante interessado deverá comparecer na Prefeitura de Mata de São João com um **CD para gravar o Memorial Descritivo**, e a Planilha Orçamentária referentes à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2019**

XVIII - MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Designadas pela Portaria nº 64/2018 de 04 de outubro de 2018.

19.1. Titular: Marceli Patrícia Pereira Rocha;

19.1.1. Equipe de Apoio: Eliane Gonçalves Lobo Santos e Claudionor Conceição dos Santos

19.2. Suplente: Katryne França Dórea

20 – FORO

O foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Mata de São João, 24 de maio de 2019

MARCELI PATRÍCIA PEREIRA ROCHA

Presidente da COMPEL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°: 03/2019

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mata de São João
Mata de São João / BA

Sra. Presidente,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ N°....., localizada à.....
DECLARA, para fins de participação na licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°: 03/2019**, promovida pela
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, e sob as penas da lei, de que:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ n°. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal n°. 123/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ n°. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal n°. 123/2006.

() está enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ n°. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal n°. 123/2006.

() não está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** ou **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar Federal n°. 123/2006.

Obs: Encartar obrigatoriamente documento comprobatório caso se enquadre como ME, EPP ou MEI.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de coleta manual (porta a porta) e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, bem como a execução de serviços congêneres e correlatos a limpeza urbana (roçagem, limpeza de vias e logradouros públicos, praias, feiras, dentre outros), consistindo em coleta, transporte e destino final desses resíduos, no Município de Mata de São João/BA.

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÕES	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA / ANO	FATOR K	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO/ ANO
1.0	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com caminhão compactador de lixo	tn	13.000,00	1,00	R\$ 271,51	R\$ 3.529.630,00
2.0	Coleta e transporte mecanizada de entulho, resíduos oriundos de roçagem, podas de arvores e demais volumosos	m³	90.900,00	1,00	R\$ 27,23	R\$ 2.475.207,00
3.0	Roçagem de vias e logradouros públicos com maquina costal	m²	7.272.000,00	1,00	R\$ 0,40	R\$ 2.908.800,00
4.0	Equipe padrão para realização de serviços congêneres ou correlatos, onde cite-se: raspagem de terra das sarjetas, retirada de terra das pistas de rolamento, capinação e roçagem manual, poda de arvores, limpeza manual das margens de canais ,Limpeza de rios e lagoas, limpeza manual de bocas de lobo, sacheamento, Limpeza de praias, dentre outros (equipe de 12 funcionários).	Hora/Turma	9.696,00	1,00	R\$ 286,75	R\$ 2.780.328,00
5.0	Limpeza e lavagem de Espaços de eventos e Feiras livres	m²	1.106.352,00	1,00	R\$ 0,36	R\$ 398.286,72
6.0	Pintura Manual de Meio-Fio	m²	85.900,50	1,00	R\$ 3,10	R\$ 266.291,55
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO (em algarismo e por extenso)						R\$ 12.358.543,27

Observação: As licitantes deverão apresentar **APENAS** o Valor proposto do Fator "K", o qual não poderá ser superior a 1,00 (um vírgula zero), conter duas casas decimais e deverá ser utilizada a NBR 5891:1977 para futura obtenção dos valores unitários e dos valores totais.

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ NECESSÁRIA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA QUE COMPÕE O ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL NA ABERTURA DE ENVELOPES DE PREÇOS (A).

Observação: A empresa considerada Vencedora do Certame fica obrigada a apresentar, quando convocada, Planilha de Preços que compõe o **Anexo II – Termo de Referência** do Edital com o valor do **fator “K”** aplicado como constante em todos os itens, em que deverão estar incluídas, além do fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto do presente Edital.

Observação: A planilha de preço deverá ser feita, baseando-se neste Termo de Referência. Local e data.

PROponente:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Endereço Completo/Telefone/fax/ e-mail:

Razão Social

A Empresa deverá apresentar juntamente com suas propostas de preços uma planilha de todos os custos, despesas e receitas envolvendo o referido serviço, além de uma planilha de custos absoluta conforme modelo abaixo:

ITEM	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
MÃO DE OBRA		
TRIBUTOS		
INSUMOS		
EQUIPAMENTOS		
LUCRO/BDI		
OUTROS/DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
VALOR TOTAL	100%	

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de coleta manual (porta a porta) e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, bem como a execução de serviços congêneres e correlatos a limpeza urbana (roçagem, limpeza de vias e logradouros públicos, praias, feiras, dentre outros), consistindo em coleta, transporte e destino final desses resíduos, no município de Mata de São João/Ba.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerando que cabe a Prefeitura Municipal a formulação e implementação de políticas públicas referente à limpeza de vias e logradouros e manejo de resíduos sólidos urbanos, garantindo à população o acesso a ambientes limpos e com salubridade.

Considerando a realização dos serviços em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, minimizando os efeitos ambientais negativos decorrentes do manejo de resíduos e maximizando os benefícios ambientais, sociais, econômicos e um desenvolvimento de uma cidade limpa.

Considerando que a limpeza urbana e a coleta de resíduos trazem reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente.

Considerando que a ineficiência da coleta de resíduos e da limpeza urbana pode acarretar prejuízos a saúde pública e promover a proliferação de vetores de doenças, além de desencadear situações de insalubridade para a população do município de Mata de São João;

Considerando a necessidade pela exigência cada vez maior da população residente e flutuante do nosso Município em ter os espaços públicos, por onde transitam, devidamente limpos e higienizados, o que leva a uma melhor aparência e, principalmente, à certeza de se estar seguro e protegido contra diversos males causados pela falta de uma boa limpeza pública nessas áreas, incluindo os de saúde.

Considerando que há interesse dessa Administração na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta dos resíduos sólidos e execução de serviços integrados de limpeza urbana.

Destarte, por ser a limpeza pública serviço essencial e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, e considerando a inviabilidade de contratar estrutura e quadro profissional próprio para prestar o serviço de limpeza pública de forma diligente e adequada, de modo a atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, se faz necessária a contratação de empresa apta de forma nos moldes estabelecida no presente termo de referência.

CUSTOS

Todos os insumos necessários à prestação dos serviços correrão por conta da EMPRESA, que inclui maquinários, ferramentas, mão de obra, transporte, combustível, lubrificantes, substituição e reposição de peças, pneus e acessórios, lavagem dos veículos, EPI'S, fardamentos, administrativo e infraestrutura, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas devendo a EMPRESA apresentar os equipamentos em perfeitas condições de uso, conservação e limpeza, considerando-se infração não cumprimento destas condições, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da EMPRESA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto.

EXECUÇÃO E METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações/orientações apresentadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, atendidas todas as especificações e demais elementos técnicos.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos no Município de Mata de São João.

O objeto compreende a execução dos serviços a seguir relacionados que são regulares e que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida por esta Prefeitura:

- Coleta e transporte de resíduos domiciliares com frota mínima de 06 (seis) caminhões compactadores de lixo com motorista e equipe de 02 (dois) ajudantes coletores em cada compactador;
- Coleta e transporte mecanizado (caçamba, pá carregadeira e ajudante) de entulho, resíduos oriundos de roçagem, podas de arvores e demais volumosos;
- Roçagem de vias e logradouros públicos com máquina costal;
- Fornecimento de Equipe padrão para realização de serviços congêneres ou correlatos, onde cita-se: retirada de terra das sarjetas, retirada de terra das pistas de rolamento, capinação e roçagem manual, poda de arvores, limpeza manual das margens de canais, Limpeza de margens de rios e lagoas, limpeza manual de bocas de lobo, sachearmento, Limpeza de praias, dentre outros (equipe de 12 funcionários).;
- Limpeza e lavagem de Espaços de eventos e Feira Livre;
- Pintura Manual de Meio-fio;

A não possibilidade de atendimento aos serviços, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada à fiscalização da SEOSP no momento da constatação da ocorrência, de forma que essa fiscalização possa orientar a Contratada quanto à alternativa a ser seguida;

2. DISCRIMINAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Para fins da presente licitação os serviços são assim discriminados:

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

- Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares compreendem recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se veículos coletores compactadores, devendo ser executados de forma manual.
- A coleta será executada com frota mínima de 06(seis) caminhões compactadores de lixo composta por motorista e equipe de coleta com 02(dois) ajudantes coletores em cada veículo;
- Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos circuitos em marcha reduzida, realizando paradas sempre que necessário, no sentido de evitar correrias que gerem descuidos com a qualidade do serviço e/ou a segurança da equipe e de terceiros;
- Os detritos, que eventualmente caírem dos sacos plásticos ou recipientes durante a execução do serviço, devem ser recolhido imediatamente, não podendo permanecer na via pública;
- A Empresa deverá executar os serviços de coleta diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados em consonância com a solicitação da Contratante;
- O caminhão coletor compactador deverá ser carregado de maneira que o resíduo não transborde na via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira, quando o veículo estiver com capacidade de carga máxima;
- Nas vias ou locais onde não houver possibilidade de acesso para o veículo coletor, este deverá permanecer estacionado o mais próximo possível para que os coletores façam o recolhimento manual até o veículo;
- A CONTRATADA deverá executar integralmente os roteiros estabelecidos diariamente pela CONTRATANTE;
- Quando não houver sido concluída a coleta do roteiro estabelecido pela CONTRATANTE, os veículos deverão reiniciá-la, após a descarga, no exato ponto onde parou pela lotação da carga completando o roteiro no mesmo dia;
- A metodologia de coleta será manual em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, resistentes e não transparentes dispostos pelos municípios e carregados, manualmente, por funcionários da EMPRESA, no caminhão compactador.
- Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos do município de Mata de São João.

João.

- Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, excetuando-se os resíduos infectantes da área de saúde e congêneres.

- Os resíduos serão coletados nos logradouros públicos (sistema porta a porta), recolhendo e o conteúdo dos contentores e/ou os sacos plásticos colocados pelos contribuintes junto ao alinhamento de cada imóvel. No caso de condomínios horizontais (com arruamento interno), a coleta será em perímetro externo, desde que todos os resíduos gerados estejam acondicionados e concentrados em local de fácil acesso ao veículo de coleta.

- Não são compreendidos na conceituação de resíduos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulho de obras públicas, resíduos oriundos de capinação, roçagem, poda ou particulares.

- Os serviços de coleta domiciliar serão executados pela EMPRESA de segunda a domingo (inclusive feriados), em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a vigência, respeitadas as frequências e os horários estipulados para cada local específico pela contratante.

- Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do caminhão coletor de lixo, a EMPRESA poderá utilizar outras técnicas para a execução dos serviços, desde que previamente aprovadas pela SEOSP - Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

- Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.
- Os compactadores deverão ser carregados e operados de maneira que o lixo não transborde na via pública.
- Os resíduos depositados nas vias públicas pelos municípios, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela EMPRESA.
- A EMPRESA deverá transportar os resíduos sólidos coletados até o Aterro Sanitário da LIMPEC (Limpeza Pública de Camaçari), localizado na cidade de Camaçari a uma distância aproximadamente de 50 km do Litoral e 30 km da Sede do município, uma vez que o município dispõe de um contrato com a mesma para este fim. A Contratante poderá mudar o local de descarte desde que se torne vantajosa para ambas as partes;
- Os valores referentes ao descarte junto ao Aterro Sanitário correrão por conta da PREFEITURA.
- A EMPRESA deverá entregar semanalmente o manifesto preenchido com o respectivo Ticket emitido pelo local de descarte contendo as pesagens e demais informações. A PREFEITURA entregará semanalmente o manifesto de Pesagem fornecido pelo Aterro da LIMPEC, quando na disposição dos resíduos.
- O motorista e os garis coletores deverão apresentar-se aos trabalhos devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI's.
- O abastecimento de combustível dos veículos será por conta da EMPRESA e deverão ocorrer nos horários em que os mesmos não estejam à disposição da PREFEITURA, não sendo admitida paralisação na execução dos serviços de coleta, com o intuito de realizar abastecimento.
- Os veículos relacionados deverão estar disponíveis no momento da assinatura do Contrato, para que haja continuidade dos serviços.
- Os veículos só poderão ser solicitados para revisão ou manutenção preventiva, com comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito à Prefeitura e deverão ser substituídos por outro equivalente de forma que não prejudique a execução dos serviços.
- Nos casos de falha mecânica, manutenção corretiva e preventiva, a EMPRESA fica obrigada a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos por outros nas mesmas características e condições da EMPRESA, sob pena de pagar uma multa de mora de 0,1 % (zero virgula um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso.
- Substituir, em caráter definitivo o veículo locado por outra de igual modelo ou superior, quando houver perda total por motivos de: acidente, furto, roubo, incêndio e/ou quaisquer outros, no prazo de até, 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação, sem qualquer ônus para PREFEITURA.
- A EMPRESA deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de conservação e de funcionamento em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança.
- Para o serviço de coleta domiciliar, será exigida a adoção de veículos coletores compactadores, fechados e estanques, para evitar despejo de resíduos e líquidos nas vias públicas, providas de sistema de descarga automática e dotadas de suporte para ancinhos e vassoura, que constituem equipamento obrigatório.
- Quanto ao pessoal, além do uniforme convencional com EPI's, os garis coletores deverão usar capas protetoras em dias de chuva, além de outro eventual vestuário de segurança, tal como colete refletor e outros. Isso ocorrerá se as condições de serviço o exigir.
- Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança;

COLETA E TRANSPORTE MECANIZADA DE ENTULHO, RESÍDUOS ORIUNDOS DE ROÇAGEM, PODAS DE ARVORES E DEMAIS VOLUMOSOS

- Incluímos neste tipo de coleta e transporte a remoção dos resíduos provenientes de roçagem, varrição, capina, Resíduos de construção civil (inertes) e volumosos e outros materiais que não se caracterizem como resíduos perigosos e/ou domiciliares.
- É atribuição da CONTRATADA a realização desses serviços de acordo com uma programação a ser elaborada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, dando ciência prévia à CONTRATANTE.
- O material deverá ser depositado em locais previamente determinados pela Prefeitura.
- Em casos excepcionais, o horário previsto para a execução dos serviços poderá ser alterado pela CONTRATANTE.
- O carregamento dos resíduos no interior do caminhão deverá se dar de forma mecanizada, e/ou de forma manual e, após o carregamento, os funcionários da CONTRATADA deverão deixar o ponto devidamente limpo sem qualquer resíduo e seus congêneres.
- Na realização do transporte, nenhum veículo poderá transitar sem que sua carga esteja totalmente arrumada, de forma a impossibilitar derramamento de resíduos nas vias e logradouros.
- Para este serviço a CONTRATADA deverá estar munida de Caminhão basculante, Retroscavadeira ou similar, Ajudantes
- Ainda deverá prover as ferramentas para a execução adequada do serviço como: EPI's, EPC's, pá quadrada, vassourão, foice, Gadanho e demais ferramentas e insumos que pareçam necessárias para a boa execução do serviço.

ROÇAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM MAQUINA COSTAL

- Este serviço consiste no aparo de vegetação rasteira e arbustiva, através da utilização de operador com máquina de roçagem costal, em canteiros centrais de avenidas e ruas, passeios públicos não pavimentados, logradouros ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas. O serviço deverá ser realizado a critério da CONTRATANTE, em qualquer área solicitada
 - O serviço deverá ser realizado em regime normal, de segunda a sábado, e somente poderão ser interrompidos nos feriados civis e religiosos, mediante autorização previa e expressa da prefeitura.
 - Os funcionários da CONTRATADA deverão deixar o local da execução devidamente limpo sem qualquer resíduo oriundo da roçagem e seus congêneres.
 - O material roçado deverá ser amontoado em locais de fácil coleta sem prejudicar o deslocamento de veículos e pedestres.
 - Deverá existir impreterivelmente pessoal com redes protetoras durante o serviço com a finalidade de evitar que detritos lançados pela operação das máquinas danifique qualquer patrimônio privado ou público.
 - Caso ocorra quaisquer danos a terceiros por causa do serviço, a CONTRATADA deverá assumir todos os custos, não imputando nenhum ônus CONTRATANTE.
 - Para este serviço a CONTRATADA deverá estar munida com Operador equipado com Máquina roçadeira costal, Ajudante de rede de segurança, Ajudante para coleta e amontoamento dos resíduos gerados.
 - Ainda deverá prover as ferramentas para a execução adequada do serviço como: EPI's, EPC's, pá quadrada, máquina roçadeira costal, vassourão, Gadanhão, rede de proteção e demais ferramentas e insumos que pareçam necessárias para a boa execução do serviço.
- EQUIPE PADRÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONGÊNERES OU CORRELATOS**
- Serão efetuados todos aqueles serviços que direta ou indiretamente estão relacionados ao bom aspecto e à limpeza da cidade (raspagem de terra das sarjetas, retirada de terra das pistas de rolamento, capinação e roçagem manual, poda de arvores, limpeza manual das margens de canais, Limpeza de rios e lagoas, limpeza manual de bocas de lobo, sacheamento, Limpeza de praias, dentre outros. Os serviços serão executados por equipes compostas por agentes de limpeza, Operador, ajudante, máquinas e equipamentos adequados para a boa funcionalidade. Dentre os vários serviços destacamos:

Raspagem de terra das sarjetas

- Operação de raspagem manual de detritos e terra dispostos nas vias públicas pavimentadas, com o uso de enxada, pá e vassourão.
- O material deverá ser acumulado em local adequado para posterior coleta.

Capinação e roçagem manual

- Define-se como capinação e roçagem a operação realizada manualmente, de retirada de capinas, plantas rasteiras e corte com foice que eventualmente cresçam em vias, logradouros e parques.
- O material deverá ser acumulado em local adequado para posterior coleta.
- Para este serviço a CONTRATADA deverá estar munida com pessoal e equipamentos e ferramentas, tal como, enxada, enxadeta, foice, estrovenga, vassourão, gadanhão e demais materiais e insumos que pareçam necessárias para a boa execução do serviço.

Poda de árvores

- Define-se como poda de árvore a operação realizada com motosserra e/ou motopoda para a supressão ou remoção de árvores de médio e grande porte.
- As árvores que estiverem localizadas em torno de prédios ou construções deverão ter os devidos cuidados para que durante a retirada de resíduos e prestação dos serviços não haja dano aos mesmos e nem as pessoas que possam estar próximas;
 - O serviço em árvores de grande porte será necessário a utilização de Caminhão Cesto, devendo a operação ser efetuada com todos os requisitos referente a segurança dos funcionários e munícipes.

- O local em que estiver sendo realizado o serviço deverá estar devidamente sinalizado e isolado com fitas plásticas de cores chamativas, cones e placas de sinalização para proteger os operadores concentrados no trabalho e também para garantir a segurança de pedestres, veículos e animais;

- Antes do início dos serviços, deverá ser constatado a existência ou não de casas de marimbondos ou abelhas na árvore a ser podada. Caso da existência, além dos equipamentos de proteção o empregado deverá utilizar roupas protetoras contra tais insetos.

- Deverá ser observada a distância de segurança das redes de alta e baixa tensão.

- A poda poderá ser: de formação, limpeza, emergência ou adequação, em caso de supressão de árvores nativas, quando necessário, deverá ser solicitado a licença ambiental de acordo com a legislação vigente.

- Para este serviço a CONTRATADA deverá estar munida com Operador equipado com motosserra e/ou motopoda, ajudante e as ferramentas para a execução adequada do serviço como: motosserra, motopoda, gadoim, vassourão, tesoura de jardim e demais ferramentas e insumos que pareçam necessárias para a boa execução do serviço.

Limpeza manual das margens de canais

- Operação de remoção dos resíduos sólidos (areias, entulhos, dejetos etc.) com finalidade de desobstruir canais e cursos d'água, dando condições aos dispositivos de macro e micro drenagem de trabalharem a seção plena.

Limpeza de rios e lagoas

- Este serviço corresponde à limpeza da superfície das águas, de lagoas e espelhos d'água, através do uso de equipamento apropriado para remoção dos resíduos sólidos lançados pela população.

- Deverá ser prevista, também, a catação dos resíduos das margens e a limpeza do entorno.

Limpeza manual de bocas de lobo

- Consistem na remoção de materiais depositários, com finalidade de desobstruir as seções de acesso ao sistema de drenagem.

Sacheamento

- Consiste na remoção da vegetação e ervas daninhas que nascem ao longo das fissuras das calçadas, vias e logradouros públicos.

Limpeza de praias

- Este serviço consiste na limpeza e manutenção da faixa litorânea, com a retirada de resíduos em toda extensão de praia, limpeza e catação de resíduos, remoção de detritos e volumosos.

Dentre Outros

- Consistindo em qualquer serviço de limpeza de vias e dos logradouros públicos como remoção de resíduos acumulados nas sarjetas, guias das calçadas, praças e demais logradouros, serviço de varrição de vias públicas. Além da retirada de resíduos, detritos e folhagens de áreas verdes ajardinadas.

- A turma deverá se apresentar no dia, hora e local determinados pela fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com todos os seus integrantes munidos de EPI's, EPC's, ferramentas, veículos e equipamentos, não sendo tolerado, em nenhuma hipótese, a falta ou ausência de qualquer funcionário, máquina ou equipamento necessário para a efetiva prestação do serviço.

LIMPEZA E LAVAGEM DE ESPAÇOS DE EVENTOS E FEIRAS LIVRES

- Compreende a limpeza, lavagem dos pátios onde se realizam as feiras livres, nos mercados públicos e espaços de realização de eventos.

- Os serviços de limpeza e lavagem deverão ser executados após e/ou antes das feiras-livres, eventos ou funcionamento de mercados públicos, devendo o local está interditado e/ou devidamente sinalizado para a prestação do serviço.

- Caberá a Contratante a provisão, sem ônus para a Contratada, de equipamentos e insumos tais como caminhão de carro pipa abastecido, detergentes e produtos químicos biodegradáveis de higienização necessária no momento da execução desses serviços.

- As lavagens deverão ser executadas após a completa varrição e coleta dos resíduos encontrados nestes locais.

PINTURA MANUAL DE MEIO-FIO

- A pintura de meio-fio é um serviço complementar ao serviço de limpeza urbana e é realizada após a varrição e limpeza geral e tem por finalidade principal oferecer maior segurança de dirigibilidade de veículos, principalmente à noite, além do que, contribui para dar um melhor efeito estético à cidade.
- Operação de pintura a ser executada manualmente com broxa (pincel), efetuada após raspagem, varrição ou escovação.
- Deverá ser aplicada tinta ou mistura de água com cal e fixador de boa qualidade e a pintura feita de modo contínuo ou alternado (zebrado) acompanhando os intervalos dos meios fios, seguindo a determinação da CONTRATANTE.
- A Licitante deverá considerar o fornecimento de equipamento, tinta, água, cal, fixador, ferramentas, transporte e demais custos sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

PESSOAL

- Competirá à EMPRESA a admissão de coletores, motoristas, ajudantes e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.
- A EMPRESA ficará responsável também com as despesas de alimentação, transporte, hospedagem e encargos sociais dos seus contratados.
- Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem.
- Deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.
- A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- São proibidas a ingestão de bebidas alcoólicas e o uso de drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.
- Cabe à EMPRESA apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.
- Em caso de falta de algum ou de todos os componentes, a EMPRESA será obrigada a apresentar substitutos no prazo máximo de 02 (duas) horas, de forma que não prejudique a execução dos serviços.
- O quadro de pessoal administrativo e de apoio deverá ser adequado para satisfazer as exigências operacionais do objeto contratado, observadas as exigências legais relativas à segurança, medicina do trabalho e Convenção Coletiva da Categoria.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS

- Para administrar a execução dos serviços serão necessárias no mínimo as seguintes instalações no Município de Mata de São João, com o prazo para a instalação após a assinatura do contrato:

- Na Sede do Município de Mata de São João

- Escritório para Instalações o pessoal administrativo e operacional;

- Pátio para estacionamento da frota;

- Banheiros masculinos e femininos;

- Almoxarifado;

- Ferramental e Equipamentos;

- Oficina

- Refeitório;
- **No Litoral do Município de Mata de São João**
- Instalações para o pessoal administrativo e operacional
- Sanitários;
- Almoxarifado;
- Ferramental e Equipamentos;
 - Não será permitido o estacionamento ou lavagem de qualquer tipo de veículo nos logradouros públicos do Município.
 - A CONTRATADA deverá dispor de instalações para atendimento do seu pessoal operacional, como vestiários com armários, chuveiros e sanitários, compatíveis com o número de empregados e escritório para controle e planejamento das atividades.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI/EPC) E UNIFORMES

- A CONTRATADA deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as normas/instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho.
- Todo pessoal em serviço deverá, por conta da CONTRATADA, usar obrigatoriamente uniforme completo, observando as normas de segurança, bem como os equipamentos necessários de segurança individual e coletiva.
- No decorrer da vigência contratual o CONTRATANTE, através do seu órgão fiscalizador, diligenciará no sentido de verificar o fiel cumprimento de tais obrigações.
- A CONTRATADA não poderá permitir a entrada em serviço de quaisquer trabalhadores desprovidos dos uniformes completos, EPI e EPC, exigíveis pela função que desempenham na prestação dos serviços contratados. Chama-se atenção quanto aos EPI's a serem utilizados pelos agentes que operam roçadeiras, motosserras e motopodas.
- Deverá ser disponibilizado protetor solar e camisa de proteção UV de manga longa aos funcionários que realizam trabalhos no período diurno.

MEIOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- A fiscalização dos serviços prestados será realizada por fiscais designados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e serão realizadas diariamente. Os serviços serão registrados em Relatório Diário de Serviço de acompanhamento e controle e/ou através dos tickets de balança, sendo atestada a efetiva execução dos serviços mediante assinatura do fiscal designado para este fim.
- A Contratada se obriga a permitir acesso livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todo o dado e elemento referente ao serviço.
- A CONTRATANTE poderá solicitar relatórios para averiguação e fiscalização do contrato a qualquer tempo.

Os serviços constantes nos itens dessa licitação serão fiscalizados da seguinte forma:

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

- Considerando que já existem dispositivos automatizados para transparência no uso de máquinas e equipamentos, a CONTRATADA deverá autorizar a CONTRATANTE efetuar a instalação de equipamento de SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS) ou similar que, além das funcionalidades básicas, permita a obtenção de informações precisas sobre a posição do usuário em tempo real com emissão de relatórios que trazem dados detalhados:
- A EMPRESA deverá apresentar relatório mensal das pesagens contendo informações do caminhão, peso bruto, tara, peso líquido o qual será atestado pelo fiscal do serviço.

COLETA E TRANSPORTE MECANIZADA DE ENTULHO, RESÍDUOS ORIUNDOS DE ROÇAGEM, PODAS DE ARVORES E DEMAIS VOLUMOSOS

- A EMPRESA deverá apresentar relatório mensal da quantidade de caçambas, quantidade de viagens efetuada por cada caçamba e cubagem dessas viagens, contendo ainda informações do caminhão, o qual será atestado pelo fiscal do serviço.
- O fiscal deverá averiguar o volume da carga no local de destinação final antes da descarga do caminhão basculante para verificar a compatibilidade da carga com a cubagem do veículo.

ROÇAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM MAQUINA COSTAL

- A EMPRESA deverá apresentar relatório mensal da quantidade de área roçada e quantidade de operadores de máquina roçadeira utilizados naquele período.
- O fiscal deverá averiguar em campo o quantitativo executado pela contratada.
- O fiscal poderá efetuar cálculo de produtividade, não desobrigando a averiguação em campo, através da seguinte fórmula:

$$A = T \times N \times X \times R$$

Sendo:

- N – quantidade de roçadores
- T – dias correspondente a serviço realizado no mês
- A – área roçada por mês (m²)
- R – produtividade por roçadores (m²/dia)

EQUIPE PADRÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONGÊNERES OU CORRELATOS

- O Fiscal deverá estar atento aos quantitativos de mão-de-obra conforme apresentado pela CONTRATADA diariamente.
- Só será atestada e remunerada uma equipe completa e exercendo as atividades de forma plena solicitadas pela CONTRATANTE.

LIMPEZA E LAVAGEM DE ESPAÇOS DE EVENTOS E FEIRAS LIVRES

- A EMPRESA deverá apresentar relatório mensal da quantidade em m², bem como a descrição dos locais da prestação do serviço.
- O fiscal deverá averiguar em campo o quantitativo executado pela contratada. Podendo se basear em cálculo de produtividade.

PINTURA MANUAL DE MEIO-FIO

- A EMPRESA deverá apresentar relatório mensal da quantidade em m², bem como a descrição dos locais da prestação do serviço.
- O fiscal deverá averiguar em campo o quantitativo executado pela contratada.
- O fiscal poderá efetuar cálculo de produtividade, não desobrigando a averiguação em campo, através da seguinte fórmula:

$$A = T \times X \times N \times X \times R$$

Sendo:

- N – quantidade de pintores
- T – dias correspondente a serviço realizado no mês
- A – área pintada por mês (m²)
- R – produtividade por pintores(m²/dia).

RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- A EMPRESA deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Termo de Referência, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.
- A EMPRESA assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.
- Caberá à EMPRESA manter veículos, equipamentos e equipe(s) de reserva, que atenderão às ocorrências verificadas pela SEOSP – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, bem como, para utilização em caso de emergência, de parada para manutenção preventiva, ou de avarias no equipamento normal.
- A EMPRESA será a única responsável pela segurança dos trabalhos de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.
- A EMPRESA responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata.
- A EMPRESA deverá tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados, as normas de higiene e de prevenção de acidentes vigentes.
- A EMPRESA deverá fornecer e exigir o uso de uniformes a todos os seus funcionários, conforme padrão a ser estabelecido pela Prefeitura, podendo iniciar os serviços com seu uniforme usual e devendo posteriormente, adequá-los aos padrões, das orientações sobre o assunto.

- A EMPRESA deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais.
- A EMPRESA deverá garantir a observância, por parte de seus empregados, da proibição de realizar catação ou triagem dos resíduos coletados, e de ingerir bebidas alcoólicas ou droga em serviço, bem como solicitar ou receber gratificações ou donativos de qualquer espécie.
- A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir a dispensa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, dos trabalhadores que não atenderem ao estabelecido neste item. Se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, a Prefeitura não arcará, em Nenhum caso, com qualquer responsabilidade.
- A EMPRESA será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços.
- A EMPRESA deverá fornecer, a cada um dos seus empregados, um crachá e identificação no qual conste o nome ou símbolo da Empresa, o nome ou número do empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o crachá de modo visível enquanto estivera serviço, de forma a possibilitar sua identificação.
- A EMPRESA será responsável pela manutenção da ordem e limpeza na execução dos serviços contratados.
- Cabe à EMPRESA atender rigorosamente as normas de procedimento impostas pela fiscalização, em relação ao pessoal, trânsito de veículos e materiais, inclusive, dentro da Unidade de descarga.
- A EMPRESA será integralmente responsável pela execução das tarefas de acordo com a determinação da Fiscalização.
- A EMPRESA será responsável por eventuais danos provenientes da má conduta de seus funcionários no manuseio dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados.
- A EMPRESA responderá, como única responsável, durante a vigência do Contrato, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade quaisquer reclamações ou indenizações.
- A EMPRESA arcará integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais e/ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros.
- Fica vedada à EMPRESA a descarga de materiais coletado em locais não autorizados pela Prefeitura.
- Os veículos deverão trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da EMPRESA, de acordo com modelo padronizado pela Prefeitura.
- A EMPRESA deverá submeter seus veículos e equipamentos cadastrados, a vistorias periódicas, sempre que a fiscalização da Prefeitura o exigir.
- A EMPRESA deverá observar a proibição de exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços.
- Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pela Prefeitura.
- A EMPRESA deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários da Prefeitura indicados pela Fiscalização.
- A EMPRESA se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando a vistoria das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos automotores, ao pessoal e ao material, e fornecendo, quando solicitada, todos os dados e elementos referentes aos serviços.
- A EMPRESA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- O(s) profissional(is) indicado(s) pela EMPRESA para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional na licitação deverá(ão) participar da execução das obras e serviços, admitindo-se a substituição por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Prefeitura.
- Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Contrato;
- Manter-se, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Prefeitura, sempre que for solicitado, pelo setor responsável, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Prefeitura;
- Administrar seu quadro de pessoal no tocante às questões relativas à política salarial, a qual assumirá integralmente e por sua conta e risco as consequências financeiras da negociação, sendo expressamente vedada a transferência de quaisquer ônus trabalhistas à PREFEITURA.
- Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à PREFEITURA ou a terceiros.
- Obriga-se também a EMPRESA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;
- A EMPRESA deverá prestar esclarecimentos a SEOSP - Secretaria de Obras e Serviços Públicos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;
- É vedado à EMPRESA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
- Emitir Nota Fiscal referente à prestação dos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela PREFEITURA.

Fl.35/49

- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;
- Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à PREFEITURA, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos na execução dos serviços contratados;

ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2019

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, em atendimento ao previsto do **item 9.10.8.** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2019**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º. 9.854/99).

Observação: Caso não possua aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ da declaração.

Mata de São João, _____ de _____

(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.
Declaração a ser emitida pela licitante.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2019

A **Prefeitura de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antônio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João - Bahia, neste ato representado doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-__, estabelecida à Rua _____, nº _____, Edifício _____, no Município de _____, CEP: _____, através de seu Representante Legal, _____, portador de cédula de identidade nº _____, SSP/BA e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2019**, pelo Prefeito Municipal em _____ / _____ / _____; **Processo Administrativo nº. 7.866/2019**, sujeitando-se os contratantes à Lei Municipal de Licitações nº. 294/2006, à Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas modificações), pela Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07 e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10 e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Instrumento Contratual é Contratação de empresa especializada para realização de coleta manual (porta a porta) e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, bem como a execução de serviços congêneres e correlatos a limpeza urbana (roçagem, limpeza de vias e logradouros públicos, praias, feiras, dentre outros), consistindo em coleta, transporte e destino final desses resíduos, no Município de Mata de São João/BA

Parágrafo Único: O processo, normas, instruções, Edital, anexos e especificações, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2019**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A **vigência** do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a contar da data da assinatura do Contrato, desde que observadas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, inciso II, mediante Termo Aditivo, **vez que o objeto é qualificado como serviço continuado**

2.2. O prazo de **execução** dos serviços, objeto do presente contrato, será de 12 (doze) meses a partir da **Ordem de Serviço** emitida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O presente Contrato subordina-se ao **regime de execução por empreitada por preço unitário**, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

A – da **CONTRATADA**:

- I. executar os serviços na forma ajustada;
- II. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- III. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V. responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao

CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI. responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;

a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento

VII. Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;

VIII. Submeter à análise e aprovação da **CONTRATANTE** se necessária a alteração de qualquer integrante da Equipe Técnica indicada para a prestação do serviço e apresentada no processo licitatório, devendo ser observado que o substituto tenha acervo técnico equivalente ou superior ao do profissional anterior;

IX. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato a terceiros;

X. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social, parafiscal, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;

XI. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;

XII. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

XIII. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada a este Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

XIV. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;

XV. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua correção sem ônus para a **CONTRATANTE**;

XVI. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;

XVII. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato;

XVIII. Responder por todos os danos e prejuízos, decorrentes das paralisações na execução deste Contrato, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.

XIX. Apresentar **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica** emitida pelo CREA/BA dos serviços, que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/PMSJ exigir, antes da emissão da primeira Nota Fiscal/Fatura.

XX. Executar os serviços de acordo com os elementos que integram o Edital, a legislação pertinente e a proposta apresentada.

XXI. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS:

EXECUÇÃO E METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações/orientações apresentadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, atendidas todas as especificações e demais elementos técnicos.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos no Município de Mata de São João.

O objeto compreende a execução dos serviços a seguir relacionados que são regulares e que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida por esta Prefeitura:

- Coleta e transporte de resíduos domiciliares com frota mínima de 06 (seis) caminhões compactadores de lixo com motorista e equipe de 02 (dois) ajudantes coletores em cada compactador;
- Coleta e transporte mecanizado (caçamba, pá carregadeira e ajudante) de entulho, resíduos oriundos de roçagem, podas de arvoredos e demais volumosos;
- Roçagem de vias e logradouros públicos com máquina costal;
- Fornecimento de Equipe padrão para realização de serviços congêneres ou correlatos, onde cita-se: retirada de terra das sarjetas, retirada de terra das pistas de rolamento, capinação e roçagem manual, poda de

árvores, limpeza manual das margens de canais, Limpeza de margens de rios e lagoas, limpeza manual de bocas de lobo, sachejamento, Limpeza de praias, dentre outros (equipe de 12 funcionários).;

Limpeza e lavagem de Espaços de eventos e Feira Livre;
Pintura Manual de Meio-fio;

A não possibilidade de atendimento aos serviços, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada à fiscalização da SEOSP no momento da constatação da ocorrência, de forma que essa fiscalização possa orientar a Contratada quanto à alternativa a ser seguida;

1. DISCRIMINAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Para fins da presente licitação os serviços são assim discriminados:

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

- Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares compreendem recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se veículos coletores compactadores, devendo ser executados de forma manual.

- A coleta será executada com frota mínima de 06(seis) caminhões compactadores de lixo composta por motorista e equipe de coleta com 02(dois) ajudantes coletores em cada veículo;

- Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos circuitos em marcha reduzida, realizando paradas sempre que necessário, no sentido de evitar correrias que gerem descuidos com a qualidade do serviço e/ou a segurança da equipe e de terceiros;

- Os detritos, que eventualmente caírem dos sacos plásticos ou recipientes durante a execução do serviço, devem ser recolhido imediatamente, não podendo permanecer na via pública;

- A Empresa deverá executar os serviços de coleta diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados em consonância com a solicitação da Contratante;

- O caminhão coletor compactador deverá ser carregado de maneira que o resíduo não transborde na via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira, quando o veículo estiver com capacidade de carga máxima;

- Nas vias ou locais onde não houver possibilidade de acesso para o veículo coletor, este deverá permanecer estacionado o mais próximo possível para que os coletores façam o recolhimento manual até o veículo;

- A CONTRATADA deverá executar integralmente os roteiros estabelecidos diariamente pela CONTRATANTE;

- Quando não houver sido concluída a coleta do roteiro estabelecido pela CONTRATANTE, os veículos deverão reiniciá-la, após a descarga, no exato ponto onde parou pela lotação da carga completando o roteiro no mesmo dia;

- A metodologia de coleta será manual em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, resistentes e não transparentes dispostos pelos municípios e carregados, manualmente, por funcionários da EMPRESA, no caminhão compactador.

- Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos do município de Mata de São João.

- Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, excetuando-se os resíduos infectantes da área de saúde e congêneres.

- Os resíduos serão coletados nos logradouros públicos (sistema porta a porta), recolhendo e o conteúdo dos contentores e/ou os sacos plásticos colocados pelos contribuintes junto ao alinhamento de cada imóvel. No caso de condomínios horizontais (com arruamento interno), a coleta será em perímetro externo, desde que todos os resíduos gerados estejam acondicionados e concentrados em local de fácil acesso ao veículo de coleta.

- Não são compreendidos na conceituação de resíduos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulho de obras públicas, resíduos oriundos de capinação, roçagem, poda ou particulares.

- Os serviços de coleta domiciliar serão executados pela EMPRESA de segunda a domingo (inclusive feriados), em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a vigência, respeitadas as frequências e os horários estipulados para cada local específico pela contratante.

- Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do caminhão coletor de lixo, a EMPRESA poderá utilizar outras técnicas para a execução dos serviços, desde que previamente aprovadas pela SEOSP - Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

- Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

- Os compactadores deverão ser carregados e operados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

- Os resíduos depositados nas vias públicas pelos municípios, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela EMPRESA.

- A EMPRESA deverá transportar os resíduos sólidos coletados até o Aterro Sanitário da LIMPEC (Limpeza Pública de Camaçari), localizado na cidade de Camaçari a uma distância aproximadamente de 50 km do Litoral e 30 km da Sede do município, uma vez que o município dispõe de um contrato com a mesma para este fim. A Contratante poderá mudar o local de descarte desde que se torne vantajosa para ambas as partes;

- Os valores referentes ao descarte junto ao Aterro Sanitário correrão por conta da PREFEITURA.

- A EMPRESA deverá entregar semanalmente o manifesto preenchido com o respectivo Ticket emitido pelo local de descarte contendo as pesagens e demais informações. A PREFEITURA entregará semanalmente o manifesto de Pesagem fornecido pelo Aterro da LIMPEC, quando na disposição dos resíduos.
- O motorista e os garis coletores deverão apresentar-se aos trabalhos devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI's.
- O abastecimento de combustível dos veículos será por conta da EMPRESA e deverão ocorrer nos horários em que os mesmos não estejam à disposição da PREFEITURA, não sendo admitida paralisação na execução dos serviços de coleta, com o intuito de realizar abastecimento.
- Os veículos relacionados deverão estar disponíveis no momento da assinatura do Contrato, para que haja continuidade dos serviços.
- Os veículos só poderão ser solicitados para revisão ou manutenção preventiva, com comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito à Prefeitura e deverão ser substituídos por outro equivalente de forma que não prejudique a execução dos serviços.
- Nos casos de falha mecânica, manutenção corretiva e preventiva, a EMPRESA fica obrigada a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos por outros nas mesmas características e condições da EMPRESA, sob pena de pagar uma multa de mora de 0,1 % (zero virgula um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso.
- Substituir, em caráter definitivo o veículo locado por outra de igual modelo ou superior, quando houver perda total por motivos de: acidente, furto, roubo, incêndio e/ou quaisquer outros, no prazo de até, 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação, sem qualquer ônus para PREFEITURA.
- A EMPRESA deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de conservação e de funcionamento em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança.
- Para o serviço de coleta domiciliar, será exigida a adoção de veículos coletores compactadores, fechados e estanques, para evitar despejo de resíduos e líquidos nas vias públicas, providas de sistema de descarga automática e dotadas de suporte para ancinhos e vassoura, que constituem equipamento obrigatório.
- Quanto ao pessoal, além do uniforme convencional com EPI's, os garis coletores deverão usar capas protetoras em dias de chuva, além de outro eventual vestuário de segurança, tal como colete refletor e outros. Isso ocorrerá se as condições de serviço o exigir.
- Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança;

COLETA E TRANSPORTE MECANIZADA DE ENTULHO, RESÍDUOS ORIUNDOS DE ROÇAGEM, PODAS DE ARVORES E DEMAIS VOLUMOSOS

- Incluímos neste tipo de coleta e transporte a remoção dos resíduos provenientes de roçagem, varrição, capina, Resíduos de construção civil (inertes) e volumosos e outros materiais que não se caracterizem como resíduos perigosos e/ou domiciliares.
- É atribuição da CONTRATADA a realização desses serviços de acordo com uma programação a ser elaborada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, dando ciência prévia à CONTRATANTE.
- O material deverá ser depositado em locais previamente determinados pela Prefeitura.
- Em casos excepcionais, o horário previsto para a execução dos serviços poderá ser alterado pela CONTRATANTE.
- O carregamento dos resíduos no interior do caminhão deverá se dar de forma mecanizada, e/ou de forma manual e, após o carregamento, os funcionários da CONTRATADA deverão deixar o ponto devidamente limpo sem qualquer resíduo e seus congêneres.
- Na realização do transporte, nenhum veículo poderá transitar sem que sua carga esteja totalmente arrumada, de forma a impossibilitar derramamento de resíduos nas vias e logradouros.
- Para este serviço a CONTRATADA deverá estar munida de Caminhão basculante, Retroescavadeira ou similar, Ajudantes
- Ainda deverá prover as ferramentas para a execução adequada do serviço como: EPI's, EPC's, pá quadrada, vassourão, foice, Gadanho e demais ferramentas e insumos que pareçam necessárias para a boa execução do serviço.
- ROÇAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM MAQUINA COSTAL**
- Este serviço consiste no aparo de vegetação rasteira e arbustiva, através da utilização de operador com máquina de roçagem costal, em canteiros centrais de avenidas e ruas, passeios públicos não pavimentados, logradouros ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas. O serviço deverá ser realizado a critério da CONTRATANTE, em qualquer área solicitada
- O serviço deverá ser realizado em regime normal, de segunda a sábado, e somente poderão ser interrompidos nos feriados civis e religiosos, mediante autorização prévia e expressa da prefeitura.
- Os funcionários da CONTRATADA deverão deixar o local da execução devidamente limpo sem qualquer resíduo oriundo da roçagem e seus congêneres.
- O material roçado deverá ser amontoado em locais de fácil coleta sem prejudicar o deslocamento de veículos e pedestres.
- Deverá existir impreterivelmente pessoal com redes protetoras durante o serviço com a finalidade de evitar que detritos lançados pela operação das máquinas danifique qualquer patrimônio privado ou público.
- Caso ocorra quaisquer danos a terceiros por causa do serviço, a CONTRATADA deverá assumir todos os custos, não imputando nenhum ônus CONTRATANTE.
- Para este serviço a CONTRATADA deverá estar munida com Operador equipado com Máquina roçadeira costal, Ajudante de rede de segurança, Ajudante para coleta e amontoamento dos resíduos gerados.

- Ainda deverá prover as ferramentas para a execução adequada do serviço como: EPI's, EPC's, pá quadrada, máquina roçadeira costal, vassourão, Gadanho, rede de proteção e demais ferramentas e insumos que pareçam necessárias para a boa execução do serviço.

EQUIPE PADRÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONGÊNERES OU CORRELATOS

- Serão efetuados todos aqueles serviços que direta ou indiretamente estão relacionados ao bom aspecto e à limpeza da cidade (raspagem de terra das sarjetas, retirada de terra das pistas de rolamento, capinação e roçagem manual, poda de arvores, limpeza manual das margens de canais, Limpeza de rios e lagoas, limpeza manual de bocas de lobo, sacheamento, Limpeza de praias, dentre outros. Os serviços serão executados por equipes compostas por agentes de limpeza, Operador, ajudante, máquinas e equipamentos adequados para a boa funcionalidade. Dentre os vários serviços destacamos:

Raspagem de terra das sarjetas

- Operação de raspagem manual de detritos e terra dispostos nas vias públicas pavimentadas, com o uso de enxada, pá e vassourão.
- O material deverá ser acumulado em local adequado para posterior coleta.

Capinação e roçagem manual

- Define-se como capinação e roçagem a operação realizada manualmente, de retirada de capinas, plantas rasteiras e corte com foice que eventualmente cresçam em vias, logradouros e parques.
- O material deverá ser acumulado em local adequado para posterior coleta.
- Para este serviço a CONTRATADA deverá estar munida com pessoal e equipamentos e ferramentas, tal como, enxada, enxadeira, foice, estrovinga, vassourão, gadanho e demais materiais e insumos que pareçam necessárias para a boa execução do serviço.

Poda de árvores

Define-se como poda de árvore a operação realizada com motosserra e/ou motopoda para a supressão ou remoção de árvores de médio e grande porte.
- As árvores que estiverem localizadas em torno de prédios ou construções deveram ter os devidos cuidados para que durante a retirada de resíduos e prestação dos serviços não haja dano aos mesmos e nem as pessoas que possam estar próximas;
- O serviço em árvores de grande porte será necessário a utilização de Caminhão Cesto, devendo a operação ser efetuada com todos os requisitos referente a segurança dos funcionários e municípios.
- O local em que estiver sendo realizado o serviço deverá estar devidamente sinalizado e isolado com fitas plásticas de cores chamativas, cones e placas de sinalização para proteger os operadores concentrados no trabalho e também para garantir a segurança de pedestres, veículos e animais;
- Antes do início dos serviços, deverá ser constatado a existência ou não de casas de marimbondos ou abelhas na árvore a ser podada. Caso da existência, além dos equipamentos de proteção o empregado deverá utilizar roupas protetoras contra tais insetos.
- Deverá ser observada a distância de segurança das redes de alta e baixa tensão.
- A poda poderá ser: de formação, limpeza, emergência ou adequação, em caso de supressão de árvores nativas, quando necessário, deverá ser solicitado a licença ambiental de acordo com a legislação vigente.

- Para este serviço a CONTRATADA deverá estar munida com Operador equipado com motosserra e/ou motopoda, ajudante e as ferramentas para a execução adequada do serviço como: motosserra, motopoda, gadanho, vassourão, tesoura de jardim e demais ferramentas e insumos que pareçam necessárias para a boa execução do serviço.

Limpeza manual das margens de canais

- Operação de remoção dos resíduos sólidos (areias, entulhos, dejetos etc.) com finalidade de desobstruir canais e cursos d'água, dando condições aos dispositivos de macro e micro drenagem de trabalharem a seção plena.

Limpeza de rios e lagoas

- Este serviço corresponde à limpeza da superfície das águas, de lagoas e espelhos d'água, através do uso de equipamento apropriado para remoção dos resíduos sólidos lançados pela população.
- Deverá ser prevista, também, a catação dos resíduos das margens e a limpeza do entorno.

Limpeza manual de bocas de lobo

- Consistem na remoção de materiais depositários, com finalidade de desobstruir as seções de acesso ao sistema de drenagem.

Sacheamento

- Consiste na remoção da vegetação e ervas daninhas que nascem ao longo das fissuras das calçadas, vias e logradouros públicos.

Limpeza de praias

- Este serviço consiste na limpeza e manutenção da faixa litorânea, com a retirada de resíduos em toda extensão de praia, limpeza e catação de resíduos, remoção de detritos e volumosos.

Dentre Outros

- Consistindo em qualquer serviço de limpeza de vias e dos logradouros públicos como remoção de resíduos acumulados nas sarjetas, guias das calçadas, praças e demais logradouros, serviço de varrição de vias públicas. Além da retirada de resíduos, detritos e folhagens de áreas verdes ajardinadas.
- A turma deverá se apresentar no dia, hora e local determinados pela fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com todos os seus integrantes munidos de EPI's, EPC's, ferramentas, veículos e

equipamentos, não sendo tolerado, em nenhuma hipótese, a falta ou ausência de qualquer funcionário, máquina ou equipamento necessário para a efetiva prestação do serviço.

LIMPEZA E LAVAGEM DE ESPAÇOS DE EVENTOS E FEIRAS LIVRES

- Compreende a limpeza, lavagem dos pátios onde se realizam as feiras livres, nos mercados públicos e espaços de realização de eventos.
- Os serviços de limpeza e lavagem deverão ser executados após e/ou antes das feiras-livres, eventos ou funcionamento de mercados públicos, devendo o local está interditado e/ou devidamente sinalizado para a prestação do serviço.
- Caberá a Contratante a provisão, sem ônus para a Contratada, de equipamentos e insumos tais como caminhão de carro pipa abastecido, detergentes e produtos químicos biodegradáveis de higienização necessária no momento da execução desses serviços.
- As lavagens deverão ser executadas após a completa varrição e coleta dos resíduos encontrados nestes locais.

PINTURA MANUAL DE MEIO-FIO

- A pintura de meio-fio é um serviço complementar ao serviço de limpeza urbana e é realizada após a varrição e limpeza geral e tem por finalidade principal oferecer maior segurança de dirigibilidade de veículos, principalmente à noite, além do que, contribui para dar um melhor efeito estético à cidade.
- Operação de pintura a ser executada manualmente com broxa (pincel), efetuada após raspagem, varrição ou escovação.
- Deverá ser aplicada tinta ou mistura de água com cal e fixador de boa qualidade e a pintura feita de modo contínuo ou alternado (zebrado) acompanhando os intervalos dos meios fios, seguindo a determinação da CONTRATANTE.
- A Licitante deverá considerar o fornecimento de equipamento, tinta, água, cal, fixador, ferramentas, transporte e demais custos sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

PESSOAL

- Competirá à EMPRESA a admissão de coletores, motoristas, ajudantes e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.
- A EMPRESA ficará responsável também com as despesas de alimentação, transporte, hospedagem e encargos sociais dos seus contratados.
- Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem.
- Deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao município, bem como cuidadosos com o bem público.
- A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- São proibidas a ingestão de bebidas alcoólicas e o uso de drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.
- Cabe à EMPRESA apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.
- Em caso de falta de algum ou de todos os componentes, a EMPRESA será obrigada a apresentar substitutos no prazo máximo de 02 (duas) horas, de forma que não prejudique a execução dos serviços.
- O quadro de pessoal administrativo e de apoio deverá ser adequado para satisfazer as exigências operacionais do objeto contratado, observadas as exigências legais relativas à segurança, medicina do trabalho e Convenção Coletiva da Categoria.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS

- Para administrar a execução dos serviços serão necessárias no mínimo as seguintes instalações no Município de Mata de São João, com o prazo para a instalação após a assinatura do contrato:
 - **Na Sede do Município de Mata de São João**
- Escritório para Instalações o pessoal administrativo e operacional;
- Pátio para estacionamento da frota;
- Banheiros masculinos e femininos;
- Almoxarifado;
- Ferramental e Equipamentos;

Fl.43/49

- Oficina
- Refeitório;
- **No Litoral do Município de Mata de São João**
- Instalações para o pessoal administrativo e operacional
- Sanitários;
- Almoxarifado;
- Ferramental e Equipamentos;
 - Não será permitido o estacionamento ou lavagem de qualquer tipo de veículo nos logradouros públicos do Município.
 - A CONTRATADA deverá dispor de instalações para atendimento do seu pessoal operacional, como vestiários com armários, chuveiros e sanitários, compatíveis com o número de empregados e escritório para controle e planejamento das atividades.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI/EPC) E UNIFORMES

- A CONTRATADA deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as normas/instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho.
- Todo pessoal em serviço deverá, por conta da CONTRATADA, usar obrigatoriamente uniforme completo, observando as normas de segurança, bem como os equipamentos necessários de segurança individual e coletiva.
 - No decorrer da vigência contratual o CONTRATANTE, através do seu órgão fiscalizador, diligenciará no sentido de verificar o fiel cumprimento de tais obrigações.
 - A CONTRATADA não poderá permitir a entrada em serviço de quaisquer trabalhadores desprovidos dos uniformes completos, EPI e EPC, exigíveis pela função que desempenham na prestação dos serviços contratados. Chama-se atenção quanto aos EPI's a serem utilizados pelos agentes que operam roçadeiras, motosserras e motopodas.
 - Deverá ser disponibilizado protetor solar e camisa de proteção UV de manga longa aos funcionários que realizam trabalhos no período diurno.

MEIOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- A fiscalização dos serviços prestados será realizada por fiscais designados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e serão realizadas diariamente. Os serviços serão registrados em Relatório Diário de Serviço de acompanhamento e controle e/ou através dos tickets de balança, sendo atestada a efetiva execução dos serviços mediante assinatura do fiscal designado para este fim.
- A Contratada se obriga a permitir acesso livre a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todo o dado e elemento referente ao serviço.
- A CONTRATANTE poderá solicitar relatórios para averiguação e fiscalização do contrato a qualquer tempo.

Os serviços constantes nos itens dessa licitação serão fiscalizados da seguinte forma:

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

- Considerando que já existem dispositivos automatizados para transparência no uso de máquinas e equipamentos, a CONTRATADA deverá autorizar a CONTRATANTE efetuar a instalação de equipamento de SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS) ou similar que, além das funcionalidades básicas, permita a obtenção de informações precisas sobre a posição do usuário em tempo real com emissão de relatórios que trazem dados detalhados;
 - A EMPRESA deverá apresentar relatório mensal das pesagens contendo informações do caminhão, peso bruto, tara, peso líquido o qual será atestado pelo fiscal do serviço.

COLETA E TRANSPORTE MECANIZADA DE ENTULHO, RESÍDUOS ORIUNDOS DE ROÇAGEM, PODAS DE ARVORES E DEMAIS VOLUMOSOS

- A EMPRESA deverá apresentar relatório mensal da quantidade de caçambas, quantidade de viagens efetuada por cada caçamba e cubagem dessas viagens, contendo ainda informações do caminhão, o qual será atestado pelo fiscal do serviço.

- O fiscal deverá averiguar o volume da carga no local de destinação final antes da descarga do caminhão basculante para verificar a compatibilidade da carga com a cubagem do veículo.

ROÇAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM MAQUINA COSTAL

- A EMPRESA deverá apresentar relatório mensal da quantidade de área roçada e quantidade de operadores de máquina roçadeira utilizados naquele período.

- O fiscal deverá averiguar em campo o quantitativo executado pela contratada.

- O fiscal poderá efetuar cálculo de produtividade, não desobrigando a averiguação em campo, através da seguinte fórmula:

$$A = T \times N \times X \times R$$

Sendo:

N – quantidade de roçadores

T – dias correspondente a serviço realizado no mês

A – área roçada por mês (m²)

R – produtividade por roçadores (m²/dia)

EQUIPE PADRÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONGÊNERES OU CORRELATOS

- O Fiscal deverá estar atento aos quantitativos de mão-de-obra conforme apresentado pela CONTRATADA diariamente.

- Só será atestada e remunerada uma equipe completa e exercendo as atividades de forma plena solicitadas pela CONTRATANTE.

LIMPEZA E LAVAGEM DE ESPAÇOS DE EVENTOS E FEIRAS LIVRES

- A EMPRESA deverá apresentar relatório mensal da quantidade em m², bem como a descrição dos locais da prestação do serviço.

- O fiscal deverá averiguar em campo o quantitativo executado pela contratada. Podendo se basear em cálculo de produtividade.

PINTURA MANUAL DE MEIO-FIO

- A EMPRESA deverá apresentar relatório mensal da quantidade em m², bem como a descrição dos locais da prestação do serviço.

- O fiscal deverá averiguar em campo o quantitativo executado pela contratada.

-O fiscal poderá efetuar cálculo de produtividade, não desobrigando a averiguação em campo, através da seguinte fórmula:

$$A = T \times X \times N \times R$$

Sendo:

N – quantidade de pintores

T – dias correspondente a serviço realizado no mês

A – área pintada por mês (m²)

R – produtividade por pintores(m²/dia).

RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- A EMPRESA deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Termo de Referência, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

- A EMPRESA assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.

- Caberá à EMPRESA manter veículos, equipamentos e equipe(s) de reserva, que atenderão às ocorrências verificadas pela SEOSP – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, bem como, para utilização em caso de emergência, de parada para manutenção preventiva, ou de avarias no equipamento normal.

- A EMPRESA será a única responsável pela segurança dos trabalhos de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.

- A EMPRESA responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata.

- A EMPRESA deverá tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados, as normas de higiene e de prevenção de acidentes vigentes.

- A EMPRESA deverá fornecer e exigir o uso de uniformes a todos os seus funcionários, conforme padrão a ser estabelecido pela Prefeitura, podendo iniciar os serviços com seu uniforme usual e devendo posteriormente, adequá-los aos padrões, das orientações sobre o assunto.

- A EMPRESA deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais.

- A EMPRESA deverá garantir a observância, por parte de seus empregados, da proibição de realizar catação ou triagem dos resíduos coletados, e de ingerir bebidas alcoólicas ou droga em serviço, bem como solicitar ou receber gratificações ou donativos de qualquer espécie.
- A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir a dispensa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, dos trabalhadores que não atenderem ao estabelecido neste item. Se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, a Prefeitura não arcará, em Nenhum caso, com qualquer responsabilidade.
- A EMPRESA será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços.
- A EMPRESA deverá fornecer, a cada um dos seus empregados, um crachá e identificação no qual conste o nome ou símbolo da Empresa, o nome ou número do empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o crachá de modo visível enquanto estiver a serviço, de forma a possibilitar sua identificação.
- A EMPRESA será responsável pela manutenção da ordem e limpeza na execução dos serviços contratados.
- Cabe à EMPRESA atender rigorosamente as normas de procedimento impostas pela fiscalização, em relação ao pessoal, trânsito de veículos e materiais, inclusive, dentro da Unidade de descarga.
- A EMPRESA será integralmente responsável pela execução das tarefas de acordo com a determinação da Fiscalização.
- A EMPRESA será responsável por eventuais danos provenientes da má conduta de seus funcionários no manuseio dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados.
- A EMPRESA responderá, como única responsável, durante a vigência do Contrato, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade quaisquer reclamações ou indenizações.
- A EMPRESA arcará integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais e/ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros.
- Fica vedada à EMPRESA a descarga de materiais coletado em locais não autorizados pela Prefeitura.
- Os veículos deverão trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da EMPRESA, de acordo com modelo padronizado pela Prefeitura.
- A EMPRESA deverá submeter seus veículos e equipamentos cadastrados, a vistorias periódicas, sempre que a fiscalização da Prefeitura o exigir.
- A EMPRESA deverá observar a proibição de exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços.
- Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pela Prefeitura.
- A EMPRESA deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários da Prefeitura indicados pela Fiscalização.
- A EMPRESA se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando a vistoria das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos automotores, ao pessoal e ao material, e fornecendo, quando solicitada, todos os dados e elementos referentes aos serviços.
- A EMPRESA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- O(s) profissional(is) indicado(s) pela EMPRESA para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional na licitação deverá(ão) participar da execução das obras e serviços, admitindo-se a substituição por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Prefeitura.
- Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Contrato;
- Manter-se, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Prefeitura, sempre que for solicitado, pelo setor responsável, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Prefeitura;
- Administrar seu quadro de pessoal no tocante às questões relativas à política salarial, a qual assumirá integralmente e por sua conta e risco as consequências financeiras da negociação, sendo expressamente vedada a transferência de quaisquer ônus trabalhistas à PREFEITURA.
- Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a PREFEITURA ou a terceiros.
- Obrigam-se também a EMPRESA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;
- A EMPRESA deverá prestar esclarecimentos a SEOSP - Secretaria de Obras e Serviços Públicos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;
- É vedado à EMPRESA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
- Emitir Nota Fiscal referente à prestação dos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela PREFEITURA.

- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

- Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à PREFEITURA, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos na execução dos serviços contratados;

XXII. Nos preços contratados estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, transporte dos equipamentos, instalação, montagem, desmontagem, frete, seguro, taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários não cabendo quaisquer reclamações posteriores; constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

XXIII. No ato da assinatura do Contrato, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

B - do CONTRATANTE:

- I - efetuar o pagamento ajustado;
- II - fiscalizar a execução deste Contrato; e
- III - dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- IV - dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste Contrato.
- V - verificar e aceitar as Notas Fiscais/ Faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

Parágrafo Único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. A PMMSJ pagará à Contratada, no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, após aprovação das medições mensais, de acordo com os serviços efetivamente executados, com apresentação de **Relatório Fotográfico colorido**, contendo o “antes” e “depois”, e após o recebimento, conferência e aceite dos serviços executados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor. O **valor total** deste Contrato é _____.

4.1.1. A conferência dos serviços executados se dará em conformidade com as medições mensais e deverão ter a aprovação da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos SEOSP/PM SJ**.

4.1.2. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o Banco _____, Agência nº. _____, Conta Corrente nº. _____.

4.1.3. A **CONTRATANTE** antes de efetuar o pagamento poderá verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto aos órgãos fazendários e trabalhista, a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

4.1.4. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão à conta das seguintes programações financeiras, respaldada na Lei N.º 728/2018.

ÓRGÃO/U. O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATURA DA DESPESA	FONTE
07.00 – SEOSP	15	452	003	2025	Gestão das Ações de Serviços Públicos	3.3.90.34.01 3.3.90.39.99	00
07.07 – SEOSP							

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início dos serviços solicitados;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

6.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei N.º 8666/93;
- II** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III** - judicial, nos termos da legislação;
- § 10** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- § 20** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo N.º 78 da Lei N.º 8666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - I** - devolução de garantia;
 - II** - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - III** - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

7.1.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

7.1.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido;

7.1.3. A PMSJ poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à PMSJ.

7.2. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

7.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito

ou motivo de força maior.

7.4. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.5. Independentemente das multas aqui previstas, a PMMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

7.5.1. Advertência;

7.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A **fiscalização** e o acompanhamento do Contrato ficarão a cargo do (a) Assessor (a) Técnico (a) da Secretaria de Obras e/ou Serviços Públicos e/ou Chefe de Setor Cemitérios sede - interino e/ou Chefe de Setor Operações de Transporte Sede e o **Gerenciamento** será feito pelo (a) Coordenador (a) de Engenharia e Obras

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

9.1. Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a **CONTRATADA** prestou caução, sob a modalidade de no valor de R\$ (.....) correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, conforme art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e a Guia de Recolhimento de número, efetivada em data de, que integra o presente instrumento.

Parágrafo Único - Durante a execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor faturado a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

9.2. Caberá a **CONTRATADA** optar por uma das seguintes **modalidades** de garantia, previstas no art. 31, III, da Lei n.º 8.666/93: caução em dinheiro, seguro garantia, título de dívida pública e fiança bancária.

9.2.1. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de **Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional**, no qual esta informará sobre a exequibilidade, taxa de atualização, valor, prazo e condições de resgate, cujos **originais** deverão ser entregues a **CONTRATANTE** para ficar sob a sua guarda até a o momento legal da sua devolução.

9.2.2. A garantia de execução, independente de qual seja a modalidade escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser apresentada no **original e ser entregue à CONTRATANTE** ficando sob a guarda da mesma até o momento próprio da devolução.

9.2.3. Caso a modalidade escolhida pela **CONTRATADA** seja a **caução em dinheiro**, esta deve ser realizada na conta Caução da **Prefeitura Municipal de Mata de São João, n.º 6663-X, agência nº. 1094-4, Banco do Brasil S/A**, procedendo para com o **comprovante original da transação** constando a Razão Social da Empresa, de acordo com o indicado no item 9.2.2.

9.3. A garantia prestada somente será **devolvida**, mediante **requerimento** do interessado, após a execução do Contrato, ou seja, quando cumpridas todas as cláusulas contratuais, conforme autoriza o artigo 56, parágrafo 4º da Lei 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2

Fl.49/49

(duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, ____ de _____ de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.: